

**ADENDO MODIFICADOR Nº 01 – TOMADA DE
PREÇOS 01/2009**

Esclarecemos que com base na Resolução 1.023 de 30 de maio de 2008, sistema CONFEA/CREA, a comprovação da qualificação do profissional comprovadamente vinculado à empresa atende alternativamente à exigência do Subitem 6.4.3. alínea “b”.

Os projetos constantes do “Anexo 4 do Projeto Básico” foram detalhados no sentido de viabilizar o estudo do Projeto Arquitetônico.

A composição de encargos sociais constantes do anexo VI do edital passou a ser apresentada como “anexo VII”, sendo sequencialmente renumerados os demais anexos.

Mantem-se inalteradas todos os demais itens constantes do edital.

DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO
Superintendente
IPHAN – PI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PIAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2009**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Piauí do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CPL/IPHAN/PI), de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço, execução indireta sob regime de empreitada por preço global, no dia 20/08/2009,

às 15:00h à Praça Marechal Deodoro nº 790 – Centro, na Cidade de Teresina – PI, visando a contratação de empresa jurídica para execução de serviços técnicos especializados de engenharia para conservação, restauração e adaptação do prédio da Estação Ferroviária de Teresina, situado à Rua Miguel Rosa, s/n – Centro PI.

1 OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados de engenharia para conservação, restauração e adaptação do prédio da Estação Ferroviária de Teresina, situado à Rua Miguel Rosa, s/nº - Centro – Teresina/PI, em estrita observância ao Projeto Básico (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA Edital.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1 O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 150 (**cento e cinquenta dias corridos**), contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos § 1º e 2º do art. 57, da lei nº. 8.666/93.

3 PREVISÃO RECURSOS

- 3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação serão atendidos à conta do Orçamento da Superintendência do Instituto de

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional / Piauí para o exercício de 2009, sob a seguinte classificação – Programa de Trabalho 022602, tendo como Natureza da Despesa 339039, Plano Interno 218A20005PI, Fonte de Recurso 01000000000, e numa estimativa de valor de **R\$ 544.662,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), observada a necessária qualificação, e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, permitindo-se a subcontratação parcial de serviços com firmas especializadas, sob a responsabilidade total da licitante vencedora e com prévia anuência do IPHAN/PI.
- 4.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes do IPHAN/PI;
 - b) Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Suspensa de licitar ou contratar com o IPHAN;
 - d) Empresas em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, e;
 - e) Não possuir em seu quadro de pessoal técnico com comprovada experiência na condução de obras em edificações consideradas patrimônio histórico.
- 4.5 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br onde poderão ser retirados, podendo ainda ser obtidos junto à Divisão Administrativa do IPHAN/PI, por solicitação através do email 19sr@iphan.gov.br ou pessoalmente no endereço sede desta Superintendência a Praça Marechal Deodoro, nº 790 – Centro, na Cidade de Teresina – PI, CEP: 64.000-160, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.5.1 As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão preencher a Guia de Entrega de Edital (ANEXO I), remetendo-a através do FAX (86) 3221-5538, a fim de que a CPL/IPHAN/PI possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas, sendo que a não entrega deste

documento exige o IPHAN/PI de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

- 4.6 As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.
- a) A visita ao local de execução dos serviços será realizada 7 (sete) dias antes da abertura das propostas, isto é, no dia 13/08/09, e no dia anterior à abertura das propostas, isto é, no dia 19/08/09. No horário de 09h às 12h, acompanhada pela Chefe da Divisão Técnica do IPHAN/PI, devendo ser confirmada a participação do representante da licitante com antecedência mínima de vinte e quatro horas;
 - b) No momento da visita o representante da licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria (ANEXO III) preenchida para ser atestada pela Chefe da Técnica, e;
 - c) Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da licitante.
- 4.7 Cada licitante apresentará-se com apenas um representante que, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, através de documento hábil, o qual pode ser:

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do Outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 4.7.1 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar ou responder pela mesma;
- 4.7.2 O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância dessa exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando o disposto nos subitens 5.3, 5.4 e 5.6.

5 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum

modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

- 5.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pela CPL/IPHAN/PI no endereço indicado no subitem 4.5 deste Edital ou e através do FAX (86) 3221-5538.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitado por escrito até 03 (três) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas, sendo considerados como não recebidos aqueles formulados fora deste prazo.
- 5.4 Analisando as consultas, a CPL/IPHAN/PI deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 5.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente todo o Edital e seus Anexos, considerando-os corretos, e obteve satisfatoriamente da CPL/IPHAN/PI todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.8 deste Edital.
- 5.6 A participação na visita local torna evidente que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão

executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

6 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Serão aceitas propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- a) As propostas encaminhadas por via postal serão consideradas aptas para participar do certame desde que sejam recebidas pela CPL/IPHAN/PI no endereço indicado no subitem 4.5 deste EDITAL até o dia e hora estabelecido para abertura das mesmas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação;
 - b) A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente no IPHAN/PI poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a abertura das mesmas, desde que o faça, exclusivamente, no endereço indicado no subitem 4.5 deste Edital;
- 6.2 A proposta, toda correspondência e documentos trocados entre a licitante e a CPL/IPHAN/PI serão escritos em português e os preços deverão ser cotados em Real.
- 6.3 A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) invólucros, fechados, numerados e rubricados em seus fechos,

contendo, respectivamente, o nº. 01 a “**Documentação**” e o nº. 02 a “**Proposta Financeira**”.

- a) Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
 - b) Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia por qualquer processo autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/IPHAN/PI ou em publicação em órgão da imprensa oficial.
 - c) A “Documentação” e a “Proposta Financeira”, no que couber, deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, estrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.4 A **Documentação (Invólucro nº 01)** será entregue em envelope lacrado e em uma única via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Previdência Social (INSS), com prazo de validade em vigor;

- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade em vigor;
- e) Declaração de inexistência de fatos superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da lei nº. 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com o IPHAN, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV, parte integrante deste Edital;
- f) Documentos da qualificação técnica da empresa, e;
- g) Documentos da qualificação econômico-financeira da empresa.

6.4.1 A validade das certidões corresponderá aos prazos fixados nos próprios documentos, e na inexistência destes, o IPHAN/PI convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade

superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.4.2 Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal ou do Distrito Federal sejam positivas, as certidões positivas com efeito negativo deverão constar expressamente nas mesmas o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

6.4.3 A **Qualificação Técnica** conterà os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida pelo próprio licitante, atestada pelo Chefe da Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN/PI, de que visitou o local onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento de suas condições;
- b. Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) e atestados emitidos por pessoas jurídicas, devidamente registradas em qualquer CREA, relativos a obras realizadas pela Licitante compatíveis com o objeto do presente

Edital, e com parcelas de relevância similar aquelas indicadas no item 8.1

- c. Declaração fornecida pela Licitante indicando o nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número do registro na entidade profissional competente dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação, sendo aceitos profissionais na qualidade de:
 - i. Sócio, comprovado através da cópia do Contrato Social da Licitante;
 - ii. Empregado comprovado através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou da Carteira de Trabalho.
 - iii. Profissionais contratados para prestação de serviços do objeto da licitação (com apresentação do contrato legal registrado)

- d. ART's ou atestados de acervo técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a cada um dos técnicos indicados na alínea “c”, e relativos a obras compatíveis com o objeto do presente Edital, e com parcelas de relevância similar aquelas indicadas no item 8.1, devidamente registrado em um CREA;

e. PLANO DE TRABALHO coerente com o conhecimento do problema e consistente com o escopo dos serviços, contendo um cronograma detalhado por etapas e tarefas o qual deverá ser atualizado mensalmente ou, quando necessário, durante a execução dos serviços.

6.4.4 A **Qualificação Econômica Financeira** conterà os seguintes documentos:

a. Certidão Negativa Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b. Relação de compromissos assumidos pelo licitante contendo: contratante, valor do contrato, prazo de execução e estágio da execução que importem na diminuição da capacidade operativa da licitante.

6.4.5 À licitante cadastrada no SICAF será dispensada a apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 6.4 e subalínea “i”, da alínea “c” do subitem 6.4.3, no que se refere ao Contrato Social.

6.4.5.1 A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema SICAF.

- 6.4.6 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto a SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 6.4.7 Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, contudo, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.4.7.1 A aplicação do tratamento diferenciado será condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o ANEXO V preenchido quando do credenciamento, logo fora do invólucro nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.
- 6.4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPHAN/PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.8.1 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto acima, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao IPHAN/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 **A Proposta Financeira (Invólucro nº 03)** será apresentada em envelope lacrado contendo duas vias distintas, de igual teor e forma, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, evidenciando-se na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "1ª via" e será firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

6.5.1 A Proposta Financeira deverá ser elaborada em função dos serviços relacionados na Planilha Orçamentária, e conforme o seguinte sumário, podendo ser ajustada nos aspectos que a licitante julgar adequados:

- a. Apresentação da Proposta Financeira
 - b. Considerações prévias
 - c. Resumo da proposta financeira
 - d. Declaração de validade da proposta
 - e. Detalhamento da proposta
- 6.5.1.1 O Resumo da Proposta Financeira inclui os principais itens integrantes da proposta; seu valor total, evidenciado na 1ª folha em algarismo, por extenso e sem rasuras, estrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas e condições específicas da proposta;
- 6.5.2 No Preenchimento do Cronograma Financeiro utilizar o elenco de etapas relacionadas na planilha orçamentária constante do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.
- a. Não se admitirá uma parcela de mobilização para início dos serviços sobre o valor pago a preço global, pois as medições para os serviços serão pagas por etapas concluídas.
- 6.5.3 A proposta Financeira deverá conter a documentação a seguir relacionada:
- a. Termo de proposta, contendo o valor global da proposta, incluindo Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), que deverá constituir o primeiro documento da “Proposta Financeira”.

- b. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, FAX, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
 - c. Composição dos seguintes itens: BDI (ANEXO VI), composições de preços unitários dos serviços e encargos sociais (ANEXO VI);
- 6.5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: materiais, equipamentos, transportes, mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, seguro de vida, alimentação, alojamentos, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços
- 6.5.4.1 No caso de omissão considerar-se-ão inclusas nos preços.
- 6.5.5 As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do Projeto do Projeto Básico, integrante deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem cotações parciais.

6.5.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para sua entrega, sujeita a revalidação por idêntico período.

7 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

7.1 Os invólucros de que trata o item 6.3 deste Edital serão abertos em sessão pública no local, dia e hora indicados, dirigida pelo Presidente da CPL/IPHAN/PI, observando o disposto no subitem 6.1 deste Edital e nas suas alíneas;

7.2 O Presidente da CPL/IPHAN/PI procederá a abertura dos invólucros por etapas, iniciando-se pelo nº. 1 (um) "Documentação".

7.2.1 Em cada uma das etapas a documentação será examinada, procedendo-se abertura dos invólucros das etapas seguintes somente havendo a desistência expressa de todas as Licitantes partícipes do processo, presentes ou não na sessão, quanto à interposição de recurso na fase de julgamento da etapa em análise e após a proclamação das Licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver, na etapa anterior;

7.2.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas na etapa em análise, os invólucros das etapas subseqüentes deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda

da CPL/IPHAN/PI, até a data a ser designada para sua abertura.

- 7.2.3 Após a abertura dos invólucros de uma determinada etapa, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada na etapa anterior.
- 7.3 Da sessão pública de abertura dos invólucros nº 01 “Documentação”, bem como daquelas sessões convocadas para abertura de invólucros da etapa subsequente, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações das licitantes, as quais serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Para participar do certame licitatório, a licitante deverá demonstrar por meio da apresentação de certidão de acervo técnico emitido por qualquer CREA e cópias dos respectivos atestados específicos, emitidos por instituições públicas ou privadas, que executou obras com as seguintes parcelas de relevância:
- a) Serviços de engenharia em imóveis tombados pelo patrimônio histórico em uma das três esferas de governo;
 - b) Reconstrução, restauração ou consolidação de alvenarias (de tijolo maciço em imóveis caracterizados na alínea “a”); se for o caso.

- 8.1.1 A comprovação da execução de obras com as características acima indicadas poderá ser pela execução de todo os serviços destacadas no item anterior em uma única edificação ou em edificações distintas.
- 8.2 O julgamento da “**Documentação**” será realizado com base nos documentos constantes do subitem 6.4 deste edital, sendo inabilitada a licitante que se encontrar com a mesma vencida – cuja constatação será feita no SICAF ou nos sites correspondentes na internet – ou aquela que deixar de apresentá-la;
- a) Inexistindo recurso contra a decisão referente á fase de habilitação ou sendo este denegado, a CPL/IPHAN/PI providenciará a devolução intacta dos invólucros de nº. 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas;
- b) No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas Financeiras, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão a disposição para retirada, mediante recibo, na CPL/IPHAN/PI durante o período de 60 (sessenta) dias, findo os quais serão incinerados.
- 8.3 A CPL/IPHAN/PI procederá ao exame e julgamento das “**Propostas Financeiras**” contidas nos Invólucros nº. 02 (dois), classificando os licitantes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora, considerada como sendo aquela que

apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços objeto desta licitação.

- 8.3.1 Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso;
- 8.4 Na hipótese de ocorrência de oferta de igual valor, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº. 8.666/93, o desempate será efetuado, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;
- 8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da lei Complementar nº. 123/06).
 - 8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.5.2 Para efeito no disposto no subitem 8.5.1 deste Edital (Art. 45 da lei Complementar nº. 123/06), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º. Do art. 44 da lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.6.1 Tal condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá se fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das

causas que motivaram a inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta;

- 8.8 A divulgação do resultado final será feito na forma da Lei nº. 8.666/93, afixado no quadro de avisos deste IPHAN/PI, no endereço indicado no subitem 4.5, bem como comunicado via fax diretamente às licitantes participantes;
- 8.9 A adjudicação será efetuada à empresa vencedora da licitação, cuja aprovação e homologação do resultado serão efetivadas pela Superintendência do IPHAN/PI.
- 8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da CPL/IPHAN/PI, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão;
 - 9.1.1 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da IPHAN/PI, no horário das 08:00 h às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da CPL/IPHAN/PI, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

- 9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.4 Recursos encaminhados por fax só terão eficácia se o original for entregue na IPHAN/PI, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

10 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A licitante vencedora deverá assinar o Contrato na Divisão Administrativa da IPHAN/PI, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação;
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 10.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPHAN/PI.
- 10.3 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a IPHAN/PI convocará as Licitantes que seguirem por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada;

- 10.4 Além das medidas legais cabíveis, a Licitante vencedora desistente da assinatura do Contrato será suspensa de participar de licitações do IPHAN/PI por 02 (dois) anos.

11 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1 Acatar às orientação do IPHAN/PI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.2 Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste Edital;
- 11.3 Pagar pontualmente os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sociais, comerciais e ambientais vigentes, efetuando por sua conta os recolhimentos em suas épocas devidas;
- 11.4 Assegurar o acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços quer sejam eles executados no canteiro de obra, em suas dependências ou nas dependências de terceiros, e a todos os elementos necessários ao desempenho de sua missão;
- 11.5 Desfazer e corrigir serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias;

- 11.6 Fornecer a mão-de-obra, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação;
- 11.7 Assumir toda responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o IPHAN/PI e terceiros, na forma da legislação, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das Leis e normas vigentes, mantendo o IPHAN/PI isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração da legislação por parte da licitante vencedora;
- 11.8 Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as Leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução dos serviços;
- 11.9 Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços contratados, bem como proteger o meio ambiente nos âmbitos internos e externos ao local de execução dos serviços objeto desta licitação;
- 11.10 Observar, no que couber o contido na IN/INSS nº. 100/2003, de 18/12/2003, especialmente o registro e baixa da obra;

- 11.11 Efetuar o registro da ART da execução dos serviços e do profissional responsável pelos mesmos junto ao CREA, apresentado à fiscalização o referido documento.
- 11.12 Substituir o responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e por profissional de curriculum vitae igual ou superior aquele inicialmente indicado e após a prévia aprovação da fiscalização do IPHAN/PI.
- 11.13 Fornecer ao IPHAN/PI, independente de outras garantias dos fornecedores, Certificado de Garantia de que todos os materiais e mão-de-obra empregados são de primeira qualidade e assumindo o compromisso de correção de todos os defeitos que porventura sobrevenham durante o prazo de 01 (um) ano a contar da data do recebimento da obra, a exceção daqueles provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos
 - 11.13.1 A licitante vencedora ainda apresentará compromisso de manutenção pelo qual se obrigará a prestar, por seus meios ou por intermédio do executor da instalação e por um prazo mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento da obra, a seguinte assistência:
 - a. Exames mensais da instalação por técnico habilitado;
 - b. Ajustes e regulagens porventura necessários;

- c. Fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- d. Atendimento de chamadas requeridas em razão de defeitos e embaraços ocorridos nas instalações.

11.13.2 Desde o início do fornecimento, durante a montagem dos equipamentos e instalações, até a entrega definitiva serão tomadas todas as precauções e medidas aconselháveis para proteção de seus diversos elementos.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O Pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão realizados com base nas medições mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e obedecidos os valores unitários propostos, contra apresentação das Notas fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização da IPHAN/PI, respeitando o prazo legal para tramitação do processo de pagamento.
- 12.2 Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.3 As notas fiscais/faturas destacarão os valores do INSS e IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de

retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº. 480/2004, ou informarão isenção, não incidência ou alíquota zero, com respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de imposto de renda e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza dos serviços;

12.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93;

12.5 Qualquer suspensão de pagamento de serviço devido á falta de regularidade da licitante vencedora ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a IPHAN/PI nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

13 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Considerando as normas legais vigentes, os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

14 MULTAS

- 14.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa percentual de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (Vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a rescisão do Contrato;
- 14.1.1 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa sobre as parcelas atrasadas.
- 14.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo IPHAN/PI, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Coordenação de Orçamento e Finanças (COF/IPHAN) o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;
- 14.2.1 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data em que tomou ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso a IPHAN/PI, o qual deverá ser

respondido num prazo igual pela Superintendência, ouvido o técnico encarregado pelo acompanhamento do Contrato;

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Caução de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, em espécie, em Título da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da licitante vencedora.
- 15.2 Quando se tratar de caução em Título da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da lei nº. 8.666/93 (redação dada pela Lei nº. 11.079/2004).
- 15.3 Após assinatura do termo de Encerramento do Contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços;
- 15.4 A caução em espécie será depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada

pelo IPHAN/PI, a quem caberá ordenar sua movimentação;

- 15.5 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo IPHAN/PI.
- 15.6 A integralização da caução é condicionante para a liberação dos pagamentos previstos em função das medições atestadas.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberão diretamente ao IPHAN/PI, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da lei nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram;
- 16.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive suspendendo ou rejeitando serviços em desacordo com Contrato, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com melhor técnica consagrada pelo uso,
- 16.3 A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os

documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor;

- 16.4 Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer ao IPHAN/PI, responsável pelo Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação;
- 16.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- 16.6 Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no item 01 deste Edital é condicionante para:
 - a) A emissão pelo IPHAN/PI, de atestado de execução dos serviços;
 - b) A emissão do termo de cumprimento do objeto;
 - c) A liberação da caução contratual.

18 CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 Toda documentação das Licitantes constituirá peça do processo de que trata este edital;
- 18.2 É facultada a CPL/IPHAN/PI, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta;
- 18.3 As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos;
- 18.4 A Minuta do Contrato (ANEXO VII) regulamenta as condições de pagamento, responsabilidade, multas, encerramento físico e financeiro do Contrato, podendo sofrer ajustes ou adequações necessárias;
- 18.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente aos serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competentes;
- 18.6 As especificações, normas de medições e pagamentos e orçamento da obra deverão seguir no que couber, ao caderno de encargos e ao cadastro de preços unitários;
- 18.7 A licitante vencedora será responsável perante o IPHAN/PI, pela qualidade total dos serviços, no que diz

respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

- 18.8 O IPHAN/PI poderá revogar a licitação quando nenhuma proposta satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indicio de fraude;
- 18.9 O IPHAN/PI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 18.10 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições;
- 18.11 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- 18.12 Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços e dele constam para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
 - a) ANEXO I – Projeto Básico;
 - b) ANEXO II - Recibo de retirada do edital;
 - c) ANEXO III – Declaração de Vistoria;
 - d) ANEXO IV – Modelos de Declaração;

- e) ANEXO V – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
 - f) ANEXO VI – Composição do BDI e Encargos Sociais e;
 - g) ANEXO VII – Minuta do Contrato
- 18.13 O Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Teresina/PI, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Teresina,de de 2009.

.....
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPHAN/PI

ANEXO II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009.
PROCESSO Nº 01402.000151/2009-44.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do email 19sr@iphan.gov.br ou d
www.comprasnet@iphan.gov.br, cópia do instrumento convocató
identificada.

Local, _____, ____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a CPL/IPHAN/PI, por meio de fax (86) 3221-5538 ou ESCANEADO pelo e-mail: 19sr@iphan.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CPL/IPHAN/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Teresina, _____ de _____ de 2009

.....
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPHAN/PI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO N
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2009

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração e reforma do edifício da

..... (Nome da empresa)
....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo) telefone fax endereço eletrônico

....., DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Cidade (UF) de de 2009.

(responsável técnico da licitante/ nº reg. CREA)

Representante do IPHAN/PI
Assinatura e carimbo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2009
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95 com alterações da IN/MARE nº. 01/2001, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), de de 2009

Assinatura, nome e nº da identidade do declarante

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

..... (Nome da empresa)
....., inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a),
portador da CI nº. e do CPF
nº....., sediada (endereço
completo), DECLARA, para fins do

disposto no Inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

Cidade (UF) de de 2009.

(assinatura, nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO
Tomada de Preços Nº 01/2009

A empresa
.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
..... (endereço completo)
representada pelo(a) Sr.(a)
....., RG nº.
....., CIC nº., D E C L A R A,
sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº. 123/06, de 14 de Dezembro de 2006, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no certame licitatório Tomada de Preços nº. 01
/2009, realizado pelo IPHAN, através da sua Superintendência
no Piauí.

Teresina (PI), de de 2009

Nome da empresa
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

1. Despesas legais obrigatórias (*)
 - a) ISS
 - b) PIS
 - c) COFINS

2. Administração central
 - a) Pessoal e reflexos, incluindo responsável técnico pelo contrato
 - b) Aluguel
 - c) Móveis e utensílios
 - d) Veículos em geral
 - e) Limpeza e Conservação
 - f) Material de expediente
 - g) Equipamentos de segurança
 - h) Depreciação
 - i) Outras despesas (a detalhar)

3. Outras despesas legais
 - a) Licenças
 - b) Emolumentos
 - c) Taxas
 - d) Registros
 - e) Outros tributos

4. Ferramentas e equipamentos de pequeno porte, não incluídas na composição do custo direto.

- a) Ferramentas para manuseio
- b) Outras (a detalhar)

5. Outras Despesas

- a) Consultorias
- b) Honorários
- c) Energia elétrica
- d) Água e esgoto
- e) Telefone
- f) Outros (a detalhar)

6. Despesas Financeiras

- a) Caução
- b) Capital de Giro

7. Benefício

- a) Lucro da empresa

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

1. Discriminação	%
a) Contribuição da Empresa	
b) FGTS	
c) SESI	
d) SENAI	
e) INCRA	
f) SEBRAE	
g) Salário-educação	
h) Seguro acidente de trabalho	
i) Férias	
j) Feriados	
k) Auxílio-enfermidade	
l) Aviso Prévio	
m) Faltas justificadas	
n) 13º salário	
o) Dispensa sem justa causa	
TOTAL	

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS
TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA
PARA
CONSERVAÇÃO,
RESTAURAÇÃO E
ADAPTAÇÃO DO
PRÉDIO DA
ESTAÇÃO
FERROVIÁRIA DE
TERESINA,
SITUADO À RUA
MIGUEL ROSA, S/Nº
- CENTRO -
TERESINA/PI, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL (IPHAN)

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e nº 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrita no CNPJ nº 26.474.056/0036-00 por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ** com sede na cidade de Teresina, na praça Marechal Deodoro, 790 Centro, neste ato representado por sua Superintendente Regional, Sra. **DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº 239.347.003-49, matrícula no SIAPE nº 0222999, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa (EMPRESA VENCEDORA), com sede, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, senhor (REPRESENTANTE DA EMPRESA) inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº, expedida pela, em/...../....., residente e domiciliado à Rua nº, na cidade de /, doravante denominada CONTRATADA, conforme o consoante no processo administrativo nº 01494.000151/2009-44, doravante denominado "processo" resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pela norma legal acima citada e outras aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os serviços técnicos especializados de engenharia para conservação, restauração e adaptação do prédio da Estação Ferroviária de Teresina, situado à Rua Miguel Rosa, s/nº - Centro – Teresina/PI, conforme estabelecido no projeto básico, especificações técnicas e demais documentos constantes do “processo nº 01402.000151/2009-44” o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A execução deste contrato será acompanhada e verificada pela “fiscalização” do IPHAN/PI, através de técnico especialmente designado para tal fim, conforme documento de designação que passará a integrar o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PREÇO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato sob o regime de empreitada por preço global, pelo preço certo, total, fixo e irrevogável, no montante de R\$
(.....)
.....) nos termos da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato serão atendidos à conta do Programa de TrabalhoPlano Interno /Ação, tendo como Natureza da Despesa 339039, Fonte: 0100000000, Nota de Empenho nº, Data:, Valor: R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global será feito pelo IPHAN/PI à CONTRATADA, em parcelas, após a conclusão de cada etapa, entrega e aceite dos serviços realizados, de conformidade com o projeto, especificações técnicas e a proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento, após a conclusão de cada etapa a CONTRATADA emitirá fatura/nota fiscal, a qual será examinada no prazo de até 10 (dez) dias, sendo aceita ou não pelo IPHAN/PI.

Parágrafo Segundo – Se a fatura/nota fiscal for aceita pelo IPHAN/PI, este efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será efetuado após verificação da regularidade de situação da CONTRATADA, mediante consulta “on line” no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo e após a comprovação do

recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), que será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número deste contrato correspondente ao mês da última competência vencida.

Parágrafo Quarto – O pagamento far-se-á no valor expresso na nota fiscal/fatura, sem qualquer acréscimo.

Parágrafo Quinto – O atestado exarado pela “fiscalização”, no verso da fatura, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará na aceitação dos serviços executados.

Parágrafo Sexto – Os serviços que não forem aceitos pela “fiscalização”, somente serão pagos após a sua completa correção.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Considerando as disposições legais vigentes, o preço ajustado no presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 195 (**cento e noventa e cinco**) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo total de execução do contrato será de 195 **(cento e noventa e cinco) dias** e as condições para a execução e recebimento dos serviços estão assim estabelecidas:

- a) Até 05 (cinco) dias para o início dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Até 150 (trezentos) dias para a execução total dos serviços e recebimento provisório da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluídos os 05 (cinco) dias aludidos na alínea “a” acima;
- c) Até 15 (quinze) dias para recebimento provisório dos serviços executados, contados da comunicação expressa do contratado;
- d) Em até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, contados da assinatura do termo de recebimento provisório, quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – O IPHAN/PI relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo a CONTRATADA uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá providenciar as correções indicadas pelo IPHAN/PI dentro do prazo fixado para o recebimento definitivo ficando sujeita à aplicação das penalidades contratuais, na hipótese de exercer esse prazo.

Parágrafo Terceiro – O IPHAN/PI somente receberá definitivamente os serviços quando estiverem perfeitamente executados, de acordo com as especificações técnicas, o contrato e o processo.

Parágrafo Quarto – O recebimento definitivo dos serviços pelo IPHAN/PI, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

A critério e após aprovação e autorização do IPHAN/PI, os prazos de início, de execução e de entrega dos serviços poderão ser prorrogados em qualquer um das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo próprio, desde que os fatos e as circunstâncias estejam devidamente registrados, justificados e demonstrado pela juntada de documentos hábeis, ao “processo”.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Acatar às orientação da IPHAN/PI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste Edital;
- c) Pagar pontualmente os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sociais, comerciais e ambientais vigentes, efetuando por sua conta os recolhimentos em suas épocas devidas;
- d) Desfazer e corrigir serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias;
- e) Fornecer a mão-de-obra, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação;
- f) Assumir toda responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o IPHAN/PI e terceiros, na forma da legislação, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das Leis e normas vigentes, mantendo o IPHAN/PI, isento de

qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração da legislação por parte da licitante vencedora;

- g) Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as Leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução dos serviços;
- h) Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços contratados, bem como proteger o meio ambiente nos âmbitos internos e externos ao local de execução dos serviços objeto desta licitação;
- i) Observar, no que couber, o contido na IN/INSS nº. 100/2003, de 18/12/2003, especialmente o registro e baixa da obra;
- j) Efetuar o registro da ART da execução dos serviços e do profissional responsável pelos mesmos junto ao CREA, apresentado à fiscalização o referido documento.
- k) Substituir o responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta somente com a prévia autorização do IPHAN/PI, apenas quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e

comprovado e somente profissional de curriculum vitae igual ou superior aquele inicialmente indicado

- l) Fornecer ao IPHAN/PI, independente de outras garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento, Certificado de Garantia de que todos os materiais e mão-de-obra empregados são de primeira qualidade, assumindo ainda o compromisso de correção de todos os defeitos que porventura sobrevenham durante o prazo de 01 (um) ano a contar da data do recebimento da obra, a exceção daqueles provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos
- m) Apresentar compromisso de manutenção pelo qual se obrigará a prestar, por seus meios ou por intermédio do executor da instalação e por um prazo mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento da obra, a seguinte assistência:
 - i. Exames mensais da instalação por técnico habilitado;
 - ii. Ajustes e regulagens porventura necessários;
 - iii. Fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
 - iv. Atendimento de chamadas requeridas em razão de defeitos e embaraços ocorridos nas instalações.
- n) Tomar todas as precauções e medidas aconselháveis para proteção de equipamentos e instalações e de seus

diversos elementos, desde o início do fornecimento, durante a montagem e até a entrega definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de inadimplemento, por parte da Contratada, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa percentual de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (Vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a rescisão do Contrato;

Parágrafo Primeiro - O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Parágrafo segundo - Ocorrido inadimplência, a multa será aplicada pelo IPHAN/PI, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Coordenação de Orçamento e Finanças – COF/ IPHAN o

valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do IPHAN/PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela CONTRATADA:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular da cláusula, especificação e prazos;
- b) Desatendimento às determinações regulares da “fiscalização” do IPHAN/PI;
- c) Paralisação injustificada e sem prévia comunicação do IPHAN/PI;
- d) Decretação de falência ou dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro – No caso da rescisão contratual ocorrer por ato unilateral do IPHAN/PI, fica-lhe assegurada à assunção imediata dos serviços no estado que estes se encontram.

Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, a rescisão será precedida de autorização expressa e fundamentada do

IPHAN/PI e, se for o caso, terá suas condições consignadas em termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Parágrafo Primeiro – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa inerente ou decorrente deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O IPHAN/PI, às suas expensas, fará publicar, no prazo legal previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, extrato deste contrato, no Diário Oficial da União, o mesmo ocorrendo em caso de aditamento.

Parágrafo Terceiro – Integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, o projeto básico, contendo o memorial descritivo e o cronograma de execução e desembolso, e anexos, quais sejam, o levantamento físico, projeto arquitetônico, levantamento fotográfico, projetos complementares e planilha orçamentária, além das disposições legais e regulamentadas pertinentes e complementares à matéria objeto deste instrumento, ficando consignado que as eventuais omissões serão solucionadas à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem, desde já, o foro da sessão judiciária federal no Estado do Piauí como instância judicial competente para dirimir as questões que possam vir a decorrer da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e pactuadas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, de de 2009

CONTRATADA

IPHAN/PI

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO,
RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICA
DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE
TERESINA À SEDE DO IPHAN-NO PIAUÍ.**

Processo nº 01402.000151/2009-44

Equipe Técnica



19ª Superintendência Regional / Piauí

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Antônio Carvalho de Oliveira Neto - Engenheiro civil 19ªSR –
CREA nº 5.235/ DF - D

Claudiana Cruz dos Anjos - Chefe da Divisão Técnica 19ªSR –
CREA nº 2.692/PI - D

Renata Ceridono Fortes – Engenheira civil DEPAM - mat.
1547295

Fátima Macedo – Arquiteta DEPAM - mat. 1280938

Diva Maria Freire Figueiredo

Superintendente 19ªSR – CREA nº 510/PI - D

Murilo Cunha Ferreira

Arquiteto e Urbanista – CREA nº 38.283/CE

Felipe Duarte Lopes

Estagiário – Arquitetura

Teresina/PI

Julho/2009

1. APRESENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 – Objeto

2.2 – Objetivo

2.3 – Justificativa

2.4 – Resultados esperados

2.5 – Forma de pagamento

2.6 – Previsão de custos

2.7 – Recurso orçamentário

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Embasamento teórico e legal

PARTE I – Conhecimento do Bem

1- Levantamento arquitetônico

2- Análise Construtiva e tipológica

3 – Diagnóstico do Estado de Conservação

PARTE II – Planejamento das ações

1 – Plano de Gestão

2 – Especificações dos serviços e procedimentos

3 – Cronograma físico financeiro

4.0 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

5.0 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

COMPÕE ESTE PROJETO BÁSICO

d) Anexo 01 - Levantamento físico

e) Anexo 02 - Levantamento fotográfico

f) Anexo 03 - Projeto básico de arquitetura

g) Anexo 04 - Projetos complementares

h) Anexo 05 - Planilha orçamentária

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico destina-se à definição do objeto a ser contratado, conforme requerimento constante no Processo IPHAN 19ª SR 01402.000151/2009-44, bem como discorre sobre as características, critérios, procedimentos, prazos e cronograma de execução e pagamento, objetivando fornecer todas as informações necessárias para que a contratação atenda aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades voltadas para a conservação e restauração do patrimônio cultural edificado localizado em Teresina. Este documento está de acordo com a Lei nº 8666/93, que estabelece as normas gerais sobre licitações, principalmente no que tange à elaboração do Projeto Básico e ao procedimento licitatório pertinente ao objeto em questão. Em função das características dos serviços especificados o procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Tomada de Preço.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para conservação, restauração e adaptação do prédio da Estação Ferroviária de Teresina, situada a Miguel Rosa, S/N, Centro, PI, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

2.2 Objetivo

A conservação e restauração do prédio da Estação Ferroviária de Teresina, bem de grande valor cultural, e sua adaptação para a instalação da sede da 19ªSR do IPHAN.

2.3 Justificativa

O interesse da 19ªSR/IPHAN pela preservação do acervo ferroviário piauiense tem-se manifestado desde a década de 90, especialmente pelo pátio ferroviário de Teresina, e agora foi reforçado pela oportunidade de ter neste prédio de grande valor patrimonial sua sede própria.

Tendo em vista o que determina a legislação específica, a 19ªSR vem empreendendo esforços junto ao SPU para obtenção da cessão deste conjunto para a instalação de sua sede própria no prédio principal da Estação. Esta superintendência não possui sede própria.

Com a sua estruturação e com a chegada dos novos funcionários contratados e egressos do concurso público, há necessidade de espaços adequados e condizentes com os instrumentos de trabalho do IPHAN. Para tal é imprescindível a adaptação das instalações existentes da Estação Ferroviária de Teresina para a nova sede da 19ªSR/IPHAN o que dará

oportunidade de melhor atendimento ao público e condições de trabalho para todos técnicos deste Instituto.

Além de garantir a melhoria das condições de trabalho, a contratação dos serviços especificados neste Projeto Básico irá possibilitar a conservação e restauração da edificação e sua inclusão em um projeto maior de qualificação dos equipamentos culturais da cidade.

A presente contratação consiste na continuidade e complementação da obra iniciada em 2007, interrompida por inexecução parcial motivada pela empresa contratada, o que torna mais urgente e necessária a contratação ora proposta.

2.4. Resultados esperados

- c) A conservação e restauração de importante exemplar da arquitetura ferroviária construída no Piauí no início do século XX;
- d) Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público com a adaptação do prédio da Estação Ferroviária de Teresina para a nova sede da 19ªSR/IPHAN.

2.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado conforme programação abaixo:

- 1ª PARCELA: mediante apresentação da 1ª planilha de medição;
- 2ª PARCELA: mediante apresentação da 2ª planilha de medição;
- 3ª PARCELA: mediante apresentação da 3ª planilha de medição.
- 4ª PARCELA: mediante apresentação da 4ª planilha de medição;
- 5ª PARCELA: mediante apresentação da 5ª planilha de medição.

2.6. Previsão de custos

O custo estimado para a execução dos serviços é da ordem de R\$ R\$ 544.662,68(quinientos e quarenta e quatro mil, seiscientos e sessenta e dois reais, sessenta e oito centavos) estabelecido a partir das planilhas de custos de serviço e mão de obra existentes no mercado, e o pagamento será realizado conforme programação acima.

2.7. Recurso Orçamentário

PTRES: 22602

PI: 218A20005PI

Natureza de despesa: 339039

3. MEMORIAL DESCRITIVO

O conjunto arquitetônico da estação ferroviária de Teresina localiza-se no bairro do Cabral, na intercessão de dois dos principais eixos viários da cidade: as avenidas Miguel Rosa e Frei Serafim. O edifício se destaca na paisagem urbana, sendo consagrado pela população como um dos ícones da capital piauiense. O reconhecimento oficial veio com o tombamento estadual em 15 de maio de 1997.

Sua construção data do primeiro quartel do século XX, numa época de modernização das cidades e dos meios de produção e transportes no Brasil, na qual o “progresso” seguia célere acompanhando os trilhos de ferro. O patrimônio edificado do sistema ferroviário (estações, pontes, galpões) está muito identificado com as primeiras experiências de industrialização e racionalização da construção no país.

A ferrovia veio suprir a demanda de transporte de pessoas e de cargas entre as capitais do Piauí e do Maranhão, assim como ligar a

primeira com o litoral do Estado até o porto de Amarração, atual Luís Correia. Na esplanada da estação de Teresina se interligavam também os ramais de Crateús e de Petrolina, fazendo a conexão do Piauí ao Ceará e a Pernambuco, respectivamente.

A integridade do conjunto e da própria edificação sofreu descaracterizações. A desativação dos trens de passageiros e a transferência do pátio de manobras em meados da década de 70 acarretaram o abandono da estação durante muitos anos. A implantação da linha de metrô no final da década de 80 ocasionou grande impacto negativo para os esforços de preservação do bem. O rebaixamento dos trilhos rompeu a perspectiva da esplanada e a interligação entre os edifícios do conjunto, enquanto sucessivas reformas feitas na estação para abrigar a Companhia Metropolitana de Transporte Público – CMTP e outras repartições públicas foram responsáveis por demolições de alvenarias, retirada de pisos originais, danos em esquadrias, etc.

A transferência do patrimônio considerado de valor histórico, artístico e cultural da extinta RFFSA para a tutela do IPHAN possibilitou a realização do projeto de adaptação da estação ferroviária de Teresina para nova sede da 19ª Superintendência Regional, que até então tem abrigo em instalações provisórias, cedidas pela FUNDAC.

O projeto arquitetônico foi desenvolvido pelos técnicos da 19ª SR – IPHAN com os objetivos de cessar o processo de degradação pelo qual passa o edifício e promover a restauração da originalidade dos elementos arquitetônicos (coberta, esquadrias, pisos, cores). Ele tem a premissa de não provocar novas descaracterizações com a organização espacial do programa de necessidades da superintendência, associando funcionalidade e conservação.

Os serviços de conservação, restauração e adaptação ora descritos correspondem a um primeiro momento de intervenção, em razão dos

recursos disponíveis em 2009 para a conservação do patrimônio ferroviário do Piauí. Deste modo, a intervenção interna não contemplará todos os ambientes, ficando restrita às áreas determinadas em projeto. O exterior, no entanto, para evitar prejuízo à integridade estética do conjunto será alvo de serviços de conservação e restauração de pintura, esquadrias e coberta em sua totalidade.

Este trabalho se compõe de duas partes:

Parte I – Conhecimento da edificação

Parte II – Planejamento das ações

EMBASAMENTO TEÓRICO E LEGAL

A fim de estabelecer parâmetros para execução dos serviços na antiga Estação Ferroviária de Teresina apresentamos os conceitos seguintes, com base na Carta de Burra, de 1980, que nortearão as tomadas de decisão.

BEM – um local, uma zona, um edifício ou outra obra construída, ou um conjunto de edificações ou outras obras que possuam uma significação cultural, compreendidos, em cada caso, o conteúdo e o entorno a que pertence.

SIGNIFICAÇÃO CULTURAL – valor estético, histórico, científico ou social de um bem para as gerações passadas, presentes ou futuras.

SUBSTÂNCIA – conjunto de materiais que fisicamente constituem o bem.

CONSERVAÇÃO – cuidados a serem dispensados a um bem para preservar-lhe as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além da manutenção; ela poderá, igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas.

MANUTENÇÃO – proteção contínua da substância, do conteúdo e do entorno de um bem.

PRESERVAÇÃO – manutenção do estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada.

RESTAURAÇÃO – restabelecimento da substância de um bem em um estado anterior conhecido.

RECONSTRUÇÃO – restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido; ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos. A reconstrução não deve ser confundida, nem com a recriação, nem com a reconstituição hipotética, ambas excluídas do domínio regulamentado pelas presentes orientações.

ADAPTAÇÃO – agenciamento de um bem a uma nova destinação sem a destruição de sua significação cultural.

USO COMPATÍVEL – utilização que não implique mudança na significação cultural da substância, modificações que sejam substancialmente reversíveis ou que requeiram um impacto mínimo.

Qualquer intervenção prevista em um bem deve ser precedida de um estudo dos dados disponíveis, sejam eles materiais, documentais ou outros. Qualquer transformação do aspecto de um bem deve ser precedida

da elaboração, por profissionais, de documentos que perpetuem esse aspecto com exatidão.

PARTE I – Conhecimento do Bem

A primeira etapa para uma intervenção de conservação e restauro de uma edificação de valor cultural é o seu conhecimento sob os aspectos históricos, técnicos e estéticos. Ela nos fornece a base de informações necessária para a definição do partido projetual e para o plano de ações, produtos elaborados nesta etapa são: **o levantamento arquitetônico, análise construtiva e tipológica e diagnóstico do estado de conservação.**

1 - Levantamento arquitetônico

O levantamento arquitetônico do imóvel foi corrigido e reformulado a partir de levantamento existente nos arquivos da 19ª SR (produzido por estudantes universitários e por profissionais contratados por este órgão).

Deste modo, foram elaborados os desenhos necessários à total compreensão da conformação atual da edificação, integrantes do **anexo 01**:

- a. Planta de situação/locação;
- b. Planta de cobertura
- c. Plantas baixas (todos os pavimentos)
- d. Cortes
- e. Elevações

O edifício conta com uma área construída total de 797,35m², sendo:

Pavimento térreo	524,04m ²
Pavimento superior	227,58m ²
Torre e mirante	45,73m ²

2 - Análise construtiva e tipológica

2.1 Análise formal

O edifício se apresenta espacialmente através da superposição de volumes, que resulta num jogo ritmado de saliências e reentrâncias, marcado por rígida simetria. O contraste horizontalidade *versus* verticalidade é bastante evidenciado, tendo a torre como elemento central e articulador da composição. De forma gradativa, o acento de verticalidade presente na torre diminui e se espraia longitudinalmente. Ela se articula com os dois volumes estreitos e estirados, que se articulam com os dois volumes das laterais externas, de formato aproximadamente cúbico. Estes plantados no chão reforçam a horizontalidade.

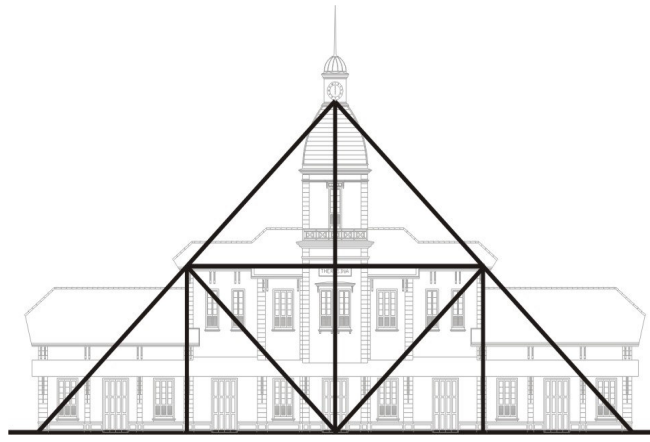


Figura 1: Composição geométrica da fachada revela o cuidado do projetista com a proporção.

A torre, de base retangular, que se ergue do centro da planta, dá acesso a um mirante de observação, de onde se pode contemplar parte da zona central da cidade. A mesma é encimada por uma cúpula ogival de arestas e quatro faces, sendo esta circundada em sua base por uma cornija, confeccionada em massa. Do mesmo material são os cunhais que arrematam as arestas dos volumes.

Os telhados de grande inclinação, formados por telhas planas tipo marseilha, conferem riqueza plástica à edificação. São telhados de duas águas, chanfrados a partir da linha de cumeeira, formando pequenas tacaniças. O desenho é inspirado nas cobertas dos *chalets* rurais europeus. Largos beirais sustentados por mãos-francesas, dispõem em toda a extensão das fachadas anterior e posterior, unem os blocos ao nível do pavimento térreo, ao tempo que servem de abrigo.

A relação de cheios e vazios é equilibrada, com primazia dos cheios. As aberturas em verga reta também obedecem à simetria da edificação. O edifício não apresenta unidade estilística, particularidade da arquitetura eclética, em voga na época de sua construção. Ele apresenta linhas gerais características do neoclassicismo, representado pela horizontalidade, simetria e proporções harmoniosas na composição arquitetônica. Porém, absorve diferentes influências de outros estilos, como: a torre e a cúpula que fazem o contraponto de verticalidade, com referências no românico e no gótico; os telhados que revelam o gosto pelo pitoresco ou exótico, inspirados no estilo colonial inglês e nos chalets suíços; além de já se afigurar traços do proto-moderno, identificados na predominância de linhas retas e na economia de ornatos.

2.2 - Organização espacial

Ao nível do pavimento térreo, a planta se organiza em três blocos, de configuração aproximadamente quadrada, unidos entre si por blocos menores. No bloco central se situam as entradas principais do edifício, por onde se alcança o saguão, no qual outrora transitavam os passageiros para o embarque e desembarque. Deste ambiente se acessam as salas onde funcionavam a bilheteria, os correios e telégrafos e enfermária. Portanto, o bloco central se caracterizava pelo uso público, enquanto os blocos laterais se destinavam ao uso restrito dos ferroviários, composto por depósitos e dormitórios, com entradas independentes.

A circulação vertical é resolvida por uma escada retangular de quatro lances, dando acesso ao pavimento superior. A divisão de ambientes é análoga ao pavimento térreo, porém sem os blocos laterais. As três saletas no interior da planta servem de circulação para as salas de

permanência, que funcionavam como escritórios e dormitórios. No espaço central se localiza uma escada que liga o segundo pavimento ao nível do terraço.

A planta original foi bastante alterada, principalmente no pavimento térreo, no qual vários ambientes foram divididos em ambientes menores, com a construção de alvenarias e divisórias para atender o programa de necessidades da administração do metrô. Com o mesmo intuito, foram abertos e fechados vãos de portas, criando um novo fluxo no edifício, rompendo com a disposição interna.

2.3 - Análise construtiva

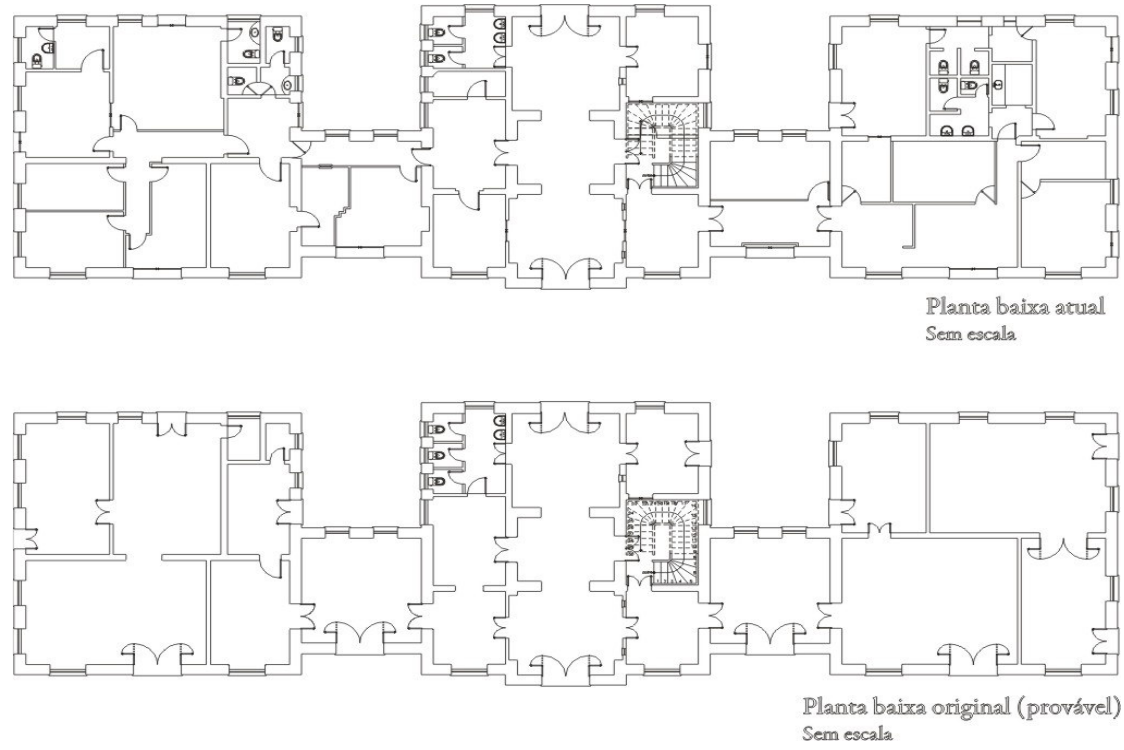


Figura 2: Plantas baixas pavimento térreo - atual e original.

2.3.1 - Estrutura

O sistema estrutural é de alvenaria autoportante de tijolos maciços de aproximadamente 50 cm de espessura no pavimento térreo e

na torre e de 39cm no pavimento superior. As mãos-francesas dos alpendres estão engastadas em pilares metálicos embutidos nas alvenarias, reforço estrutural necessário para suportar os balanços de 3,75m e 4,50m. A seguir um relato do jornal O Piauí de 12 de junho de 1925, dando conta da visita do então governador do Estado às obras da estação: “*O edifício da estação já tem prompta a parte mais difícil e dispendiosa que compreende as plataformas, as fundações em concreto, nas quaes se prende a armadura metálica que ficará embutida nas paredes externas de frente e dos fundos para sustentar os dois grandes alpendres de abrigo dos passageiros, e as primeiras fiadas de alvenaria de todas as paredes externas e internas, com as divisões das diversas aberturas para as portas e janellas do primeiro pavimento.*” [grifos nossos]

As demais alvenarias, que funcionam como vedação, possuem espessura que vão de 14cm a 29cm, sendo as originais de tijolos maciços e as mais recentes de tijolo cerâmico furado. Há ainda alvenarias e divisórias de gesso maciço.

Os pisos do pavimento superior são de tabuado de madeira na paginação claro-escuro, fixados sobre barrotes.

2.3.2 - Coberta

A estrutura da coberta é de tesouras de madeira de lei, com o encaixe entre peças feitos por sambladuras e ferragens. Sobre as tesouras, se apóia uma trama de linhas, caibros e ripas, nas quais se assenta o telhamento. Os beirais são sustentados por cachorros e mãos-francesas. Calhas de madeira, revestidas internamente por chapa metálica, coletam toda a água das cobertas, que descem por tubos de latão aparentes, fixados com chumbadores na alvenaria externa.

2.3.3 - Esquadrias e elementos arquitetônicos

As portas originais são de madeira e vidro, almofadadas, algumas com bandeirola. Abrem em duas ou quatro folhas, em dimensões que variam de 1,00m a 2,00m de largura por 3,80m de altura. Receberam pintura tipo esmalte sintético na cor salmão ou creme. As ferragens originais são de ferro fundido. As portas novas são do tipo paran, padro comercial.

As janelas possuem a mesma especificao de materiais, de abrir em 2 folhas, com venezianas. Tem dimenses que variam de 0,75m a 1,50m de largura por 2,75m de altura.

As escadas e guarda-corpos so fabricados em madeira e polidos.

Os elementos decorativos integrados em alto-relevo das fachadas (cornijas, frisos, molduras, barras e cunhais) so todos confeccionados em massa, assim como os rodapes das paredes internas.

Os forros originais so de lambri de madeira de lei, tipo saia-e-camisa, com cimalha, fixados em barrotes. Em muitos ambientes, os originais foram substituídos por lambri de PVC ou gesso, sendo rebaixado o pé-direito.

2.3.4 - Pisos e revestimentos

Em alguns ambientes se conserva o piso original da edificao, de ladrilho hidrulico colorido 20x20cm, com desenhos geometricos e foliceos. No h referencias se este piso recobria todo o pavimento terreo. Em uma das salas se observava, antes da reforma iniciada pelo IPHAN, em 2007, dois outros tipos de ladrilho, porem  provavel que seja proveniente de material de demolio de alguma outra edificao, que foram ali assentados. (ver figura 4)

De intervenções recentes, temos ambientes pavimentados com cerâmica vermelha 8x15cm, cerâmica 20x20cm, piso vinílico (paviflex) 30x30cm e porcelanato 40x40cm.

Internamente, as paredes são pintadas com tinta látex, na cor salmão, branco e amarelo claro. As áreas molhadas são revestidas com azulejos na cor branca. Externamente, as paredes são pintadas com tinta à cal, cor amarela, enquanto os cunhais e molduras são revestidos com textura acrílica, cor branca.

Figura 3:
Paginação do
ladrilho
hidráulico.



Figura 4:
Ladrilho
hidráulico.



2.4 - Diagnóstico do estado de conservação

A edificação se encontra em estado de conservação entre razoável e bom, não se verificando problemas de ordem estrutural. O principal agente danoso é a umidade, provocada pelas intempéries e por vazamentos nas instalações hidráulicas. A movimentação de telhas provoca o aparecimento de goteiras, danificando pisos, forros e rebocos do segundo pavimento. Algumas peças da estrutura da cobertura perderam seção por apodrecimento e necessitam de substituição.

As esquadrias, em geral, estão em nível de conservação razoável. Algumas delas com lacunas para colocação de aparelho de ar-condicionado e se observa também a ausência de vidros. Outro agente danoso é a existência de cupins.

Quanto à originalidade, aí residem os principais problemas do bem arquitetônico. Diversas descaracterizações foram empreendidas, principalmente no espaço interior, como já foi dito, em que se subdividiram ambientes, abriram e fecharam vão de portas e substituíram materiais originais.

Ver levantamento fotográfico (**anexo 02**).

PARTE II – Planejamento das ações

A segunda etapa do trabalho compreende o planejamento das ações, no qual são definidos os serviços de conservação e restauro, assim como as estratégias de execução da maneira mais eficiente, otimizando tempo e recursos. Este consiste nas seguintes partes: **plano de gestão;**

especificação dos serviços e procedimentos; e cronograma físico-financeiro. ¹

1 – Plano de Gestão

1.1. Contratação

I - O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, através da Superintendência Estadual do Piauí, sediada em Teresina/PI, é o CONTRATANTE da execução dos serviços de adaptação, conservação e restauração arquitetônica do edifício da antiga Estação Ferroviária de Teresina, inclusive a execução das instalações constantes dos projetos complementares.

II - A CONTRATADA deverá atuar na área de arquitetura e/ou engenharia, com registro (ou visto) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Seção Piauí (CREA-PI), com experiência em obras e serviços de construção civil, e já ter finalizado a execução de construção ou reforma de no mínimo 1 (uma) edificação com as características do objeto em questão e deste mesmo porte, ou seja, >700m² (maior que setecentos metros quadrados) de área construída e protegida pelo Estado, Município ou União.

III - A CONTRATADA deverá ter sócio(s) e/ou funcionário(s) ², profissional (is) especialista(s) em conservação e restauro de patrimônio histórico, artístico e cultural, seja(m) ele(s) arquiteto(s) com experiência na área comprovada através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa física ou jurídica ou CREA e/ou engenheiro(s) civil(is) com experiência na área comprovada através de pelo menos 01

¹ Para este caso, não se faz necessário a elaboração de um plano de riscos, visto a edificação não se encontrar sob ameaça estrutural e não possuir elementos artísticos integrados.

² Fixos ou em regime de contratação temporária.

(um) atestado fornecido por pessoa física ou jurídica ou CREA, compatível com o objeto em questão. Este profissional deverá permanecer na obra em tempo integral.

IV - Os preceitos, especificações, procedimentos e prazos contidos neste memorial descritivo deverão ser rigorosamente obedecidos, valendo como se efetivamente fossem transcritos nos contratos para serviços de engenharia de preservação de edificação de interesse do Patrimônio Cultural – Estação Ferroviária.

V - Os projetos, especificações e demais disposições fornecidas pelo Contratante e que integram o contrato deverão ter estrita e total observância na execução dos serviços. Compete à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente apreciados e, se for o caso, aprovados pelo Contratante ou Fiscalização. Durante a execução da obra, poderá o Contratante apresentar desenhos complementares, os quais deverão ser devidamente autenticados pela Contratada.

VI - Para efeito de deliberação relativa à divergência entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

a) caso haja divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do projeto de arquitetura, prevalecerá o Memorial Descritivo;

b) caso haja divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

c) em casos de dúvidas quanto à interpretação de projetos, desenhos, normas, especificações, procedimentos ou qualquer outra disposição contratual, será consultado a Contratante.

VII - Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o registro fotográfico dos mesmos e cópia do diário de obras, como também, de qualquer elemento que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

VIII - Após a comunicação de conclusão dos serviços será efetuada uma vistoria geral para fins de recebimento provisório (15 dias). Na ocasião, serão verificados e testados todos os serviços. Da vistoria será emitido laudo em que se declare a aceitação dos serviços e as correções que porventura venham a ser exigidas na ocasião, pela FISCALIZAÇÃO. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório será efetuada uma vistoria para fins de recebimento definitivo. A partir desta data serão iniciados os prazos das responsabilidades definidas no Código Civil Brasileiro.

IX - Os serviços não previstos nas especificações e discriminações orçamentárias e cuja execução venha a se configurar necessária, fato recorrente em obras de restauração, serão objeto de análise entre as partes, contratante/contratada, por meio da fiscalização. Para tanto serão adotados os preços unitários do orçamento da proposta e objeto de composição de preços específicos, conforme as especificidades de cada caso. O mesmo se observa para os casos omissos e/ou exceções.

X - Sempre que se fizer necessário, o CONTRATANTE se reserva o direito de acréscimo ou decréscimo das quantidades discriminadas neste documento, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 republicada, não podendo nenhum acréscimo ou supressão exceder o referido limite, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

1.2. Cronograma

A CONTRATADA terá um prazo de até **150** (cento e cinquenta) dias corridos para a completa execução dos serviços.

1.3. Controle e fiscalização

I – Licenças e responsabilidades

1. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

a) providenciar junto ao CREA-PI as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e suas alterações;

b) obter junto à Prefeitura Municipal o Alvará de Construção na forma das disposições em vigor.

II - Fiscalização

1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico(s) da 19ª SR - IPHAN, designado(s) através de portaria interna, antes do início dos serviços ou no seu decorrer.

2. Todas as especificações deverão ser minuciosamente estudadas pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

3. A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência com o especificado em projeto.

4. A substituição de materiais originais deverá ser restringida, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre sua imprestabilidade. Todos os materiais utilizados na obra em substituição aos elementos originais, como peças de madeira, de cerâmica, de massa ou quaisquer tipos de elementos integrados, aplicados e estruturais devem ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

5. Todas as ordens de serviço ou comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

6. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da fiscalização correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

7. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

III - Medições

1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

2. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA e fiscalização, registrando os

levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

3. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e o cronograma de desembolso, anexos ao contrato.

1.4. Gerenciamento do canteiro

1. Os serviços serão dirigidos por profissional habilitado, conforme especificado no item 1.1, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Seção Piauí (CREA-PI), de acordo com a Decisão Normativa nº 80, de 25 de maio de 2007, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

2. A condução dos serviços será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional. Todo contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do mesmo.

3. O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da 19ªSR-IPHAN, através de registro no Termo de Abertura do livro DIÁRIO DE OBRAS.

4. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser mantido no canteiro para anotação de toda e qualquer ocorrência referente ao andamento dos serviços. As anotações serão feitas pelo responsável da obra e pela FISCALIZAÇÃO. Este diário será fornecido pelo CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato. No referido projeto deverá constar planta de lay-out de todas as áreas de vivência, espaços ligados à produção,

de apoio à produção e de apoio técnico-administrativo, local de recebimento de materiais, assim como o zoneamento de fluxos.

6. Para o adequado andamento dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações da Norma Regulamentadora 18 (NR-18) Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e da Norma Brasileira 7678 (NBR-7678) Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

7. A obra não pode, sob nenhuma hipótese, alterar o funcionamento do transporte metroviário, cuja linha passa lindeira à edificação. Nenhum serviço pode incorrer em risco aos passageiros e aos funcionários e dificultar ou impedir o acesso dos mesmos à estação de embarque e desembarque do metrô.

2 – Especificação dos Serviços e Procedimentos

2.1 Serviços preliminares

2.1.1 Projetos

2.1.1.1 O projeto de arquitetura foi elaborado pelos técnicos da 19ªSR-IPHAN, cujas ART's de autoria e co-autoria serão fornecidas no momento oportuno. Conforme anexo 03.

2.1.1.1.1 Especificações técnicas de detalhamento do projeto podem ser definidas a posteriori do processo licitatório e/ou durante a obra pelo CONTRATANTE, desde que não acarrete majoração dos custos de execução dos serviços (o elemento de proteção para os compressores dos splits deverá ser instalado no pavimento térreo, em madeira, cujo modelo será definido ao longo da obra consta da planilha orçamentária).

2.1.1.1.2 Os projetos complementares foram elaborados por técnico da 19ªSR-IPHAN, a partir da contratação realizada por esta

Superintendência para a obra iniciada e interrompida em 2007, cujas ART's de autoria e co-autoria serão fornecidas no momento oportuno. Os projetos foram elaborados obedecendo as Normas Técnicas da ABNT e as diretrizes básicas apontadas pelo projeto arquitetônico Conforme anexo 04.

2.1.1.1.3 As informações e especificações do item 2.2 a seguir se encontram referenciadas nos anexos 03, 04 e 05 deste documento.

2.1.2 Placas

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após o início dos trabalhos para afixar no canteiro de obras a placa de sua empresa. E uma outra, com dimensões e dizeres fornecidos pelo CONTRATANTE, no ato da emissão da ordem de serviço.

2.1.3 Instalação do canteiro

2.1.3.1 Obedecerá ao projeto citado no item 1.4 do Plano de Gestão.

2.1.3.2 A CONTRATADA deverá providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

2.1.4 Tapume

Tapume em chapa de madeira compensada resinada e=8mm (1,10 x 2,20m) isolando as fachadas norte e oeste, ao longo do gradil e a uma distância de 2m (dois metros) da edificação. Deverão ser instalados ao longo do tapume (06) seis painéis de 1,0 x 1,60m fixados ou adesivados no tapume, contendo informações sobre a história e a importância da Estação ferroviária de Teresina e sobre a obra ora em execução. Caberá à

empresa a confecção da arte gráfica e do painel e sua instalação. A arte e o local da instalação deverão ser aprovados por esta Superintendência.

2.2 Andaimés

2.2.1 Os andaimes serão construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas.

2.2.2 Os andaimes serão metálicos de encaixe.

2.2.3 Os módulos deverão ser montados de modo a conferir estabilidade ao conjunto para vencer as alturas necessárias. Os montantes deverão ser devidamente contraventados e apoiar-se em bases sólidas, resistentes e que os mantenham perfeitamente aprumados. Estes apoios deverão ser ter sob sua base uma manta de borracha protegendo o piso existente.

2.2.4 Não será permitido o acúmulo de ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores nem mesmo a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

2.2.5 Andaimes externos à construção serão dotados de amarrações que resistam à ação dos ventos. A amarração não poderá causar nenhuma obstrução ou perfuração nas paredes originais da edificação.

2.2.6 As recomendações para montagem e funcionamento estão contidas na NR-18, citada no item 1.4.

2.3 Demolições e retiradas

2.3.1 Todas as demolições e retiradas constam no Projeto Básico (anexo 03) e na planilha orçamentária (anexo 05). Devem ser realizadas com o cuidado de evitar danos aos demais elementos arquitetônicos.

2.3.2 Todo o material de entulho proveniente das demolições e retiradas deve ser armazenado em container até o transporte por caminhão bota-fora.

2.4 Paredes e painéis

2.4.1 Alvenaria de elevação

2.4.1.1 Alvenaria de tijolo cerâmico maciço, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média), chapiscada e emboçada, conforme anexo 03. Devem ser executadas com o cuidado de evitar danos aos demais elementos arquitetônicos.

2.4.1.2 A cal hidratada utilizada deverá ser própria para utilização em argamassas e ser do tipo CH-I ou CH-II.

2.4.1.3 A areia utilizada deverá ser de boa procedência e ser lavada para retirada de impurezas.

2.4.2 Placas divisórias

2.4.2.1 Divisória e=35mm em painel celular, montante/rodapé simples. Montagem seguindo as instruções do fabricante. Ver anexo 03.

2.4.2.2 Divisória e=70mm, sistema dry wall em chapas de gesso acartonado resistente à umidade (chapa verde ou RU). Montagem seguindo as instruções do fabricante. Ver anexo 03.

2.4.3 Revisão de alvenarias existentes

2.4.3.1 Revisão da alvenaria estrutural da cúpula do relógio para verificar a existência de trincas e rachaduras. Em caso de comprometimento da função estrutural, a mesma deverá ser executada com revisão da composição do serviço, se for o caso.

2.4.3.2 As alvenarias deverão ser revisadas a fim de verificar a existência de trincas e rachaduras. No diagnóstico foi identificada apenas uma trinca no lado esquerdo do hall de entrada, que deverá ser objeto de análise. De modo geral as alvenarias encontram-se bastante sólidas. Em caso de comprometimento da função estrutural, a mesma deverá ser executada com revisão da composição do serviço, se for o caso.

2.5 Esquadrias

2.5.1 Restauração peças de madeira das esquadrias existentes.

As esquadrias internas e todas as esquadrias externas identificadas no anexo 03 serão revisadas a fim de executar os serviços de restauração, conforme descrito no quadro de esquadrias constante no mesmo anexo.

As esquadrias que tiveram suas folhas serradas deverão ser restauradas de forma a restabelecer seu desenho original.

2.5.1.1 Remoção de pintura

2.5.1.1.1 Na remoção da pintura de todas as esquadrias da área de intervenção deverá usar espátula fina e lixa e solvente para a remoção da tinta a óleo.

2.5.1.1.2 A remoção da pintura de todas as esquadrias da área de intervenção deverá ser cuidadosa de forma a não eliminar os desenhos e detalhes de acabamento das peças.

2.5.1.2 Reposição de componentes danificados

2.5.1.2.1 As esquadrias que foram danificadas e tiveram seus componentes suprimidos para colocação de aparelhos de ar-condicionado deverão ser restauradas, conforme anexo 03.

2.5.1.2.2 A reposição de componentes das esquadrias deverá utilizar madeira de qualidade e características rigorosamente similares, nas mesmas dimensões da peça original, conforme anexo 03.

2.5.1.2.3 Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, número excessivo de nós ou outros defeitos.

2.5.1.2.4 As esquadrias devem ser entregues aprumadas, sem deformação e em perfeito funcionamento.

2.5.1.2.5 Os marcos das esquadrias que estiverem danificados deverão ser restaurados, obedecendo as recomendações acima.

2.5.1.3 *Reparação de pequenas falhas*

2.5.1.3.1 Os componentes das esquadrias que tiveram parte de sua seção danificada por ataque de insetos xilófagos ou por apodrecimento da madeira deverão receber pequenas próteses, ligadas à peça por sambladura e uma mistura de cola branca e pó de serra. A emenda entre a prótese e a esquadria deve ser preenchida com essa mesma mistura.

2.5.1.3.2 Os defeitos menores deverão ser preenchidos pela mesma mistura de cola branca e pó de serra, aplicada em camadas sucessivas, entremeadas por período adequado de secagem e lixado para retirar o excesso.

2.5.2 *Esquadrias novas de madeira*

2.5.2.1 Portas tipo “paraná” completas, com ferragens, revestidas com fórmica texturizada. Serão feitas as mesmas exigências do item 2.5.1.2.3. Conforme anexo 03.

2.5.2.1.1 A porta com largura de 100cm deverá ser adaptada para deficientes físicos, seguindo desenho da NBR-9050.

2.5.2.2 Portas denominadas P1, P4, P23, P34 e P45, em substituição às portas existentes deterioradas e/ou suprimidas, devendo seguir o seu mesmo desenho e nas dimensões especificadas no quadro de esquadrias do anexo 03. Serão feitas as mesmas exigências do item 2.5.1.2.3.

2.5.2.3 Porta completa para divisórias de painel celular, com requadro em alumínio e fechadura tipo cilindro. Montagem segundo instruções do fabricante. Conforme anexo 03.

2.5.3 *Recuperação ferragens existentes*

2.5.3.1 As esquadrias internas da área de intervenção e todas as esquadrias externas serão revisadas a fim de executar os serviços de recuperação das ferragens, conforme descrito no quadro de esquadrias constante no anexo 03. Esta revisão deve ocorrer após a remoção da pintura das esquadrias.

2.5.3.2 Deverá ser verificado o funcionamento de todas as ferragens existentes consideradas de época para proceder aos reparos e emendas necessários. Caso não haja possibilidade de restabelecer o funcionamento das ferragens antigas a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada a fim de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados.

2.5.3.3 Deverão ser limpas e lubrificadas as ferragens existentes a permanecer.

2.5.3.4 As ferragens de padrão atual deverão ser retiradas das esquadrias e substituídas por ferragens conforme modelo estabelecido pelo IPHAN, anexo 03.

2.5.3.5 As dobradiças de reposição deverão ser fabricadas em chapa de ferro, conforme modelo estabelecido pelo IPHAN. O ferrolho das janelas do mirante também devem ser em chapa de ferro.

2.5.3.6 As cremonas, fechos e ferrolhos de reposição serão de fabricação industrial, conforme modelo estabelecido pelo IPHAN. Poderão ser reaproveitados os ferrolhos existentes considerados de época, cabe à FISCALIZAÇÃO orientar quanto aos procedimentos a serem adotados.

2.5.3.7 Na reposição das ferragens, em especial das dobradiças, deve ser observada a posição das ferragens mais antigas de forma a resgatar o local da fixação.

2.5.3.8 O sistema de fechamento das portas externas será com tramele em ferro e fechadura tipo tambor com puxador, conforme anexo 03.

2.5.3.9 A aquisição das ferragens deverá ocorrer após a confirmação das ferragens a serem restauradas, durante a obra, e da fiscalização.

2.5.3.5 2.5.4 Vidros

2.5.4.1 As esquadrias internas da área de intervenção e todas as esquadrias externas serão revisadas a fim de executar os serviços de recolocação de vidros, conforme descrito no quadro de esquadrias constante no anexo 03.

2.5.4.2 Reposição de vidros quebrados ou retirados (liso incolor 3mm) em caixilhos das esquadrias de madeira.

2.5.4.3 Ao fim do serviço das esquadrias, deverá ser procedida a limpeza de todos os vidros, com álcool ou produto limpavidros.

2.6 Coberta

Os serviços a serem realizados na cobertura serão em toda cobertura do corpo do edifício e nas plataformas da fachada frontal e posterior.

2.6.1. Estrutura da Cobertura

2.6.1.1 Revisão da Estrutura da Cobertura

2.6.1.1.1 Após retirada das telhas deverá ser feita uma inspeção, acompanhada da FISCALIZAÇÃO, das condições do madeiramento e estrutura do telhado: tesouras, linhas, caibros, ripas e calhas, inclusive das peças metálicas de conexão, identificando os elementos que se encontram deteriorados comprometendo sua função estrutural.

2.6.1.1.2 Após inspeção, deverão ser removidas e substituídas todas as peças que tenham reduzidas suas seções e comprometidas suas capacidades de suportar os esforços a que estão sujeitas. As peças que apresentem algum tipo de dano, mas não se encontram comprometidas do ponto de vista estrutural, deverão ser reparadas.

2.6.1.1.3 Para proceder com a substituição/emenda de trechos/reforços toda a estrutura deverá estar devidamente escorada, de acordo com orientação da Fiscalização, para a execução destes serviços.

2.6.1.1.4 Todas as partes de madeira deverão ser imunizadas antes da instalação, e as peças que tiverem faces em contato com a alvenaria, deverão receber no mínimo duas demãos de material betuminoso para proteção.

2.6.1.1.5 As novas peças de madeira a serem empregadas devem atender às especificações e métodos da ABNT: NBR – 7190 – Cálculo e execução da estrutura de Madeira, Procedimento e NBR – 7203 – Madeira serrada e beneficiada.

2.6.1.1.6 A madeira deve ser de 1ª Categoria com características físicas rigorosamente similares à existente e de mesmas dimensões das existentes e desenho da peça original, sem defeitos, tais como nós, brocas, trincos, fibras inclinadas, torcidas ou viradas.

2.6.1.1.7 Para aceitação da madeira, além das prescrições das normas, deverão ser atendidas as tolerâncias:

- Fendas retas nas extremidades não devem exceder 15 cm em cada topo;
- Só poderá haver fibras reversas em uma das faces da peça;
- O abaulamento (flecha lateral) da peça não deverá exceder 1 cm;
- A arqueadura da peça não deverá exceder 2 cm.

2.6.1.1.8 No caso de restauração das peças aparentes, no caso de alpendres e beirais, deve-se cuidar especialmente da confecção das

emendas, do desenho das peças, da qualidade do material empregado, respeitando o material, desenho e técnicas originais.

2.6.1.1.9 Deverá ser removida com lixa fina para madeira a pintura aplicada ao madeiramento dos alpendres, deixando a madeira ao natural.

2.6.1.2 *Armazenamento*

2.6.1.2.1 O material não tratado deve ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e disposto sobre peças de madeira a uma distância do solo de, no mínimo 30 cm, o ar evitar absorção de umidade e permitir a circulação de ar.

2.6.1.3 *Tratamento*

2.6.1.3.1 Toda madeira nova e antiga utilizada nos serviços deverá ser imunizada contra ao ataque de insetos xilófagos, de acordo com as orientações e especificações descritas no item 2.12.

2.6.1.4 *Calhas, condutores pluviais e rufos*

2.6.1.4.1 Em primeiro momento, as primeiras fiadas das telhas existentes, próximas às extremidades e sobre as calhas deverão ser remanejadas umas sobre as outras, a fim de dar acesso às calhas. Fazer o levantamento das dimensões e dobras da chapa existente e dos trechos a serem substituídos além de verificar as condições do “cocho” em madeira de apoio dessas calhas.

2.6.1.4.2 Toda a extensão da calha deverá ser limpa a seco retirando fragmentos de materiais aderidos à superfície e tomando-se o cuidado de proteger as saídas dos ralos e dutos para evitar entupimento. Todos os condutores deverão ser limpos e desobstruídos.

2.6.1.4.3 Os trechos de calhas a serem substituídos deverão ser em chapas metálicas de aço zincado de dimensões compatíveis com as existentes

(50cm) e as juntas deverão ser sobrepostas e soldadas, de maneira que possibilitem o melhor funcionamento e escoamento das águas. Deverão ser refixadas as chapas soltas e substituídas aquelas que se encontram deformadas ou corroídas por oxidação.

2.6.1.4.4 O recorte da ligação das saídas das calhas aos condutores externos e do ladrão de calha deverá ser realizado com cuidado e mecanicamente, com uso de ponteiras e martetele.

2.6.1.4.5 Todas as saídas dos condutores que foram cortadas/removidas deverão ser recompostas até atingir o sistema público de coleta de águas pluviais. Deverá ser estudado um novo percurso caso necessário. Na recomposição dos rufos deverá ser utilizado chapas metálicas de aço zincado de dimensões compatíveis com os existentes (33cm).

2.6.1.4.6 As emendas que farão a ligação das saídas das calhas aos condutores deverão ser vedadas com o material compatível à chapa metálica para que não ocorra infiltração. Todas as conexões deverão garantir estanqueidade nas junções das peças.

2.6.1.4.7 Retirar as fiadas de telhas das coberturas das plataformas junto às paredes das fachadas para execução dos rufos conforme detalhes recomendados na NBR 8039 (ABNT,1983).

2.6.1.4.8 No final da instalação das calhas, dos condutores e dos rufos, os mesmos deverão ser revisados e o acúmulo de resíduos removido, deixando as peças totalmente limpas e desobstruídas de qualquer sujidade. Deverá ser realizado um teste de estanqueidade para verificação do pleno escoamento.

2.6.1.5 Troca e Reaproveitamento das telhas cerâmicas

Após toda a colocação das telhas, deverá ser realizado um teste de estanqueidade, a fim de verificar o perfeito escoamento do telhado.

2.6.1.5.1 Retirada das telhas e colocação de novas

2.6.1.5.1.1 Deverão ser totalmente retiradas (100%). Este procedimento deverá ser cuidadoso para reaproveitamento, evitando ao máximo as perdas.

2.6.1.5.1.2 As telhas devem ser selecionadas e classificadas quanto ao fabricante/procedência e dimensões separando as peças originais para que sejam reaproveitadas na cobertura das plataformas.

2.6.1.5.1.3 Todas as ripas da estrutura do telhado existente deverão ser revisadas e remanejadas conforme as novas dimensões das telhas cerâmicas, para o encaixe perfeito das mesmas.

2.6.1.5.1.4 Deverá ser realizada limpeza superficial a seco das peças de madeira da estrutura do telhado, promovendo remoção da poeira e detritos.

2.6.1.5.1.5 As novas telhas francesas ou Marselha deverão ser de 1ª categoria, de barro bem cozido, sem fragmentos calcários, desempenadas e com encaixe perfeito. Resistência admitida a uma carga não inferior a 80Kg. Porosidade mínima admissível 15%. Obedecendo aos controles previstos nas Normas NBR 7172 (especificação de telha francesa), NBR 3038 (padronização de telha francesa). Inclinação de 42%, existente.

2.6.1.5.1.5 Após a limpeza e recuperação da estrutura do telhado, as telhas novas deverão ser colocadas por fiadas iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira. A colocação deverá ser simultânea nas águas adjacentes para que a carga seja distribuída

igualmente na estrutura. Este procedimento também deverá ser adotado com as telhas reaproveitadas.

2.6.1.5.1.5 As peças das cumeeiras e espigões deverão ser cuidadosamente encaixadas e emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

2.6.1.5.1.5 Tanto as novas telhas como as removidas da cobertura deverão ser estocadas na posição vertical em até 3 fiadas sobrepostas colocadas em perfeito alinhamento e estado de conservação. Não deverá ser utilizada nenhuma telha que apresente trinca, lacuna, e dimensão ou cor incorretas.

2.6.1.5.2 *Reaproveitamento das telhas originais*

2.6.1.5.2.1 Após separação das telhas para reaproveitamento estas deverão ser selecionadas para serem colocadas nas coberturas das plataformas das fachadas frontal e posterior. Na avaliação, as telhas devem estar sem deformações, fissuras e quebras e superfície pouco rugosa. Deverão também emitir som metálico quando suspensas por uma extremidade.

2.6.1.5.2.2 Deve ser informada à FISCALIZAÇÃO a quantidade de telhas de cada modelo para decidir sobre o seu reaproveitamento, caso a original não seja em número suficiente para cobrir as áreas indicadas.

2.6.1.5.2.2 Para evitar futuros problemas de deslocamento de telhas e infiltração, só serão reaproveitadas as telhas que existirem em número mínimo suficiente para cobrir toda a área de telhado das plataformas, na razão de 18 unidades/m².

2.6.1.5.2.4 As telhas que serão reaproveitadas deverão ser lavadas com água corrente e escova de cerdas macias, sendo removidos limos, depósitos escuros, restos de argamassa ou quaisquer outros tipos de sujidades.

2.6.1.5.2.5 As telhas depois de limpas deverão ser recolocadas, promovendo uma distribuição homogênea.

2.6.1.6 *Subcobertura*

2.6.1.6.1 Aplicação de membrana permeável ao vapor, ou seja, permite a passagem do vapor, mas impede a passagem da água além de funcionar como isolante térmico - tipo Tyvek 3480M Sub-Cobertura aluminizado ou similar.

2.6.1.6.2 Fixar a membrana nos caibros, após a retirada das ripas (item 1.2.2.2), mediante a instalação de contra-caibros sobre os caibros seguindo as orientações do fabricante.

2.7 Forros

2.7.1 *Forros e rodapés em madeira*

2.7.1.1 Deverá ser realizada inspeção para identificar o grau de comprometimento da madeira dos forros existentes, dos rodapés e das peças que compõem a estrutura do forro pela ação da umidade sofrida com a infiltração da cobertura e pela ação de xilófagos. Serão objeto de intervenção os forros dos ambientes do pavimento superior e o do saguão de entrada no pavimento térreo. De acordo com o mapeamento do estado de conservação das peças em madeira, as intervenções/substituições serão previamente demarcadas em conjunto com a fiscalização, em especial os rodapés, uma vez que não é possível esta verificação sem auxílio de andaimes. Ver anexo 03.

2.7.1.2 Todas as peças do forro e do rodapé da área de intervenção com pequenos danos devem ser restauradas, através de emendas ou enxertos. As que se encontram em péssimo estado de conservação e imprestáveis para uso deverão ser substituídas. Sua retirada do local de origem deverá

ser cuidadosa, a fim de não comprometer as peças adjacentes em bom estado.

2.7.1.3 As peças novas a serem fornecidas para recomposição do forro e do rodapê da área de intervenção deverão ser de madeira de qualidade e ter as mesmas características das existentes, em dimensão e acabamento. Estas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização antes da sua fixação no local. Também deverão ter revisadas as dimensões das peças novas durante a obra, antes da confecção das mesmas.

2.7.1.4 O serviço deverá ser executado com precisão e esmero, seguindo o desenho original do tabuado e do rodapê, conforme anexo 03 e observando o item anterior.

2.7.1.5 As peças novas do forro e do rodapê deverão ser previamente imunizadas contra o ataque de xilófagos e estarem isentas de trincas, fissuras ou empenas que comprometam a sua qualidade. As peças que apresentem quaisquer destes sinais serão recusadas.

2.7.1.6 As peças novas do forro e do rodapê deverão ser colocadas e fixadas ajustando-se as peças existentes e respeitando o mesmo nivelamento.

2.7.1.7 As peças novas da sustentação do forro deverão obedecer às mesmas orientações da estrutura de cobertura. As partes que se encontram em condições de reaproveitamento devem ser mantidas, as demais, como as régua que compõem o fechamento destes, podem ser substituídas.

2.7.1.8 Executar alçapões para acesso à estrutura da cobertura conforme indicado no anexo 03, planta de forro.

2.7.2 Forro colméia de aço modulado em placas de 63x63cm e espessura de 37mm, conforme anexo 03. Montagem seguindo as instruções do fabricante.

2.7.3 Forro de gesso. Montagem seguindo as instruções do fabricante. Ver anexo 03.

2.8 Revestimentos

2.8.1 Revestimento de parede interno com argamassa

2.8.1.1 Nos locais onde o reboco dá sinais de descolamento, perda de coesão e excessiva umidade e nos rasgos nas alvenarias para embutir as instalações será necessário recompor os revestimentos através de uma camada de chapisco e emboço, restrita a área de projeto.

2.8.1.2 Chapisco com argamassa de cimento portland e areia grossa no traço 1:3 e=5mm.

2.8.1.3 Emboço aplicado sobre chapisco com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média) e=20mm, regularizado com desempenadeira.

2.8.1.3.1 Antes da aplicação do emboço e reboco deverá ser feita prospecção nas alvenarias, na base e no topo da mesma, para verificar o tipo de reboco existente, se a base de cal ou cimento. Com base nesta prospecção será usado reboco a base de cal no traço 1:3 (cal hidratada e areia fina lavada), ou com cimento no traço 1:4 (cimento portland e areia fina lavada).

2.8.1.4 A areia utilizada deverá ser de boa procedência e ser lavada para retirada de impurezas. A cal hidratada utilizada deverá ser própria para utilização em argamassas e ser do tipo CH-I ou CH-II.

2.8.2 Acabamento cerâmico

2.8.2.1 Cerâmica esmaltada 10x10cm, assentada com argamassa colante especial pré-fabricada. Nos banheiros do pavimento térreo e superior e na copa o revestimento cerâmico terá altura de 2,50m, conforme anexo 03.

2.8.2.2 Fixação de cantoneiras de alumínio nas quinas.

2.9 Pisos

2.9.1 *Cerâmica esmaltada 31x31cm PEI-4*, assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:5. Aplicada nos banheiros novos e sala do servidor, pavimento térreo, conforme anexo 03. A cor será definida juntamente com a fiscalização do IPHAN.

2.9.2 Soleira em granito de padrão médio, assentada com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:4. Aplicada nos banheiros novos, conforme anexo 03.

2.9.3 *Recuperação de componentes danificados do piso tabuado de madeira*

2.9.3.1 Antes de realizar o serviço de recuperação do piso, é necessário realizar uma prospecção de sua estrutura de sustentação. Sob supervisão do responsável pela obra, deverão ser retiradas cuidadosamente algumas tábuas de dois ambientes indicados pela FISCALIZAÇÃO para verificar o estado de conservação do barroteamento. Em caso de comprometimento da função estrutural de alguma peça, será necessária a revisão da composição do serviço.

2.9.3.2 Deverão ser avaliadas as tábuas do piso quanto ao seu aproveitamento e restauradas as partes deterioradas, obedecendo-se as mesmas recomendações quanto à restauração do madeiramento da cobertura, além de acompanhar a paginação, cores e especificidades do tabuado original.

2.9.4 *Recuperação do piso de ladrilho hidráulico original*

2.9.4.1 Deverá ser retirada, com extremo cuidado, cada peça danificada do ladrilho original, de modo a não quebrar nenhuma peça que esteja em bom estado.

2.9.4.2 As novas peças de reposição do ladrilho deverão ser encomendadas a uma empresa especializada, seguindo rigorosamente as medidas do desenho, as cores e o brilho do piso original. Antes de sua aplicação, as peças devem ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.9.4.3 A aplicação das peças de reposição deve seguir o padrão do desenho existente.

2.9.5 *Ladrilho hidráulico 20x20cm*

2.9.5.1 Os ambientes atualmente pavimentados com placas de piso vinílico, incluídos na área de intervenção, serão substituídos por novo piso de ladrilho hidráulico 20x20cm. A peça não conformará desenho e terá cor, brilho e textura definidos pela FISCALIZAÇÃO.

2.10 Escada

2.10.1 *Restauração peças de madeira.*

As escadas identificadas no anexo 03 serão revisadas a fim de executar os serviços de restauração com recuperação dos componentes danificados e pequenos reparos de peças e encaixes.

As tábuas do forro da escada que inicia no primeiro pavimento deverão ser avaliadas quanto ao seu aproveitamento e restauradas as partes deterioradas, atacadas por insetos xilófagos, obedecendo-se as mesmas recomendações quanto à restauração do madeiramento do piso, além de acompanhar a paginação e especificidades do forro existente.

Antes de realizar o serviço de descupinização da edificação, é necessário realizar uma prospecção na estrutura de sustentação das escadas, piso e contra-piso e no forro. Sob supervisão do responsável pela obra, deverão ser retiradas cuidadosamente algumas tábuas do forro da escada para verificar o estado de conservação do vigamento de

sustentação da escada e a existência de insetos xilófagos. Em caso de comprometimento da função estrutural de alguma peça, será necessária a revisão da composição do serviço.

2.10.1.1 *Remoção de pintura*

2.10.1.1.1 Na remoção da pintura do forro da escada que inicia no primeiro pavimento deverá usar espátula fina e lixa e solvente para a remoção da tinta a óleo. Este serviço deverá ocorrer antes da descupinização da edificação.

2.10.1.1.2 Nas escadas e corrimão deverá ser limpas com pano seco.

2.10.1.2 *Reposição de componentes danificados e suprimidos*

2.10.1.2.1 As partes das escadas que foram danificadas e tiveram seus componentes suprimidos deverão ser restauradas.

2.10.1.2.2 A reposição de componentes das escadas deverá utilizar madeira de qualidade e características rigorosamente similares, nas mesmas dimensões da peça original, conforme anexo 03.

2.10.1.2.3 Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, número excessivo de nós ou outros defeitos.

2.10.1.3 *Reparação de pequenas falhas*

2.10.1.3.1 Os componentes das escadas que tiveram parte de sua seção danificada por ataque de insetos xilófagos ou por apodrecimento da madeira deverão receber pequenas próteses, ligadas à peça por sambladura e uma mistura de cola branca e pó de serra. A emenda entre a prótese e a peça deve ser preenchida com essa mesma mistura. Somente em caso de comprometimento total da peça ou das condições de segurança as mesmas serão substituídas integralmente.

2.10.1.3.2 Os defeitos menores deverão ser preenchidos pela mesma mistura de cola branca e pó de serra, aplicada em camadas sucessivas, entremeadas por período adequado de secagem e lixado para retirar o excesso.

2.11 Instalações

As instalações hidro-sanitárias, elétricas e de ar-condicionado existentes deverão ser revisadas e as novas deverão seguir as especificações dos projetos complementares (anexo 04).

2.11.1 Instalações elétricas e de lógica

2.11.1.1 Alimentação

A alimentação elétrica para atendimento das instalações propostas deve ser derivada de subestação transformadora existente, localizada próximo ao prédio da estação ferroviária. A demanda de potência estimada das instalações a serem implantadas é de 51.466 W. Seu ramal alimentador deve ser formado por cabos unipolares, com isolação de PVC, conforme norma ABNT NBR 7288, isolação 0,6/1,0kV, seção 35,00 mm² para fases, 25,00 mm² para o neutro e 16,00 mm² para o aterramento.

2.11.1.2 Quadros de distribuição e circuitos terminais

A previsão de carga obedece às disposições e necessidades dos usuários da instalação e englobam basicamente pontos de iluminação, tomadas de uso geral e aparelhos de ar-condicionado (tipo split).

2.11.1.3 Especificação técnica e descrição dos serviços

2.11.1.3.1 - Disposições gerais

Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações dos desenhos, conforme anexo 04, e destas especificações. Qualquer alteração no projeto deverá manter o conjunto da instalação dentro do estipulado pelas Normas Técnicas e necessita ser justificada pela Contratada.

Todas as alterações executadas serão anotadas detalhadamente durante a obra para facilitar a apresentação do cadastro completo do recebimento da instalação.

São permitidas alterações no traçado de linhas quando forem necessárias devido a modificações na alvenaria ou na estrutura da obra, desde que não interfiram sensivelmente nos cálculos já elaborados.

Após o término da instalação, deverão ser refeitos os desenhos, incluindo todas as alterações introduzidas (projeto cadastral ou as-built), de maneira que sirvam de cadastro para operação e manutenção da instalação.

2.11.1.3.2 Instalações elétricas

A seguinte norma deverá ser obedecida:

- ABNT NBR 5410/04 - Instalações Elétricas de Baixa

Tensão

As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de força e luz, telefones e outras serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, anexo 04.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados

às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo o equipamento será preso ao local de instalação, provendo-se meios de suspensão ou fixação condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos dos equipamentos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, seja pôr um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.

Serão empregados somente materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista, que satisfaçam as normas da ABNT aplicáveis e compatíveis com as características da edificação. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra.

2.11.1.3.2.1 - Linhas Elétricas (Conduitos)

As linhas elétricas (conduitos) serão embutidas ou subterrâneas.

Os conduitos embutidos e subterrâneos poderão ser: eletrodutos rígidos (isolantes ou metálicos, exceto esmaltados) ou eletrodutos flexíveis (lisos ou corrugados), desde que suportem os esforços de deformação característicos do tipo de construção utilizado. Para instalações subterrâneas envelopadas em concreto, admite-se a utilização de eletrodutos rígidos isolantes (PVC) ou metálicos galvanizados. Os conduitos aparentes poderão ser: eletrodutos rígidos isolantes (desde que não propaguem chama), ou metálicos. Admite-se também perfis de aço galvanizado, comumente denominados perfilados.

Os condutos correrão embutidos nas paredes. As partes verticais serão montadas antes de executadas as alvenarias de tijolos. As junções dos eletrodutos embutidos devem ser efetuadas com auxílio de acessórios estanques em relação aos materiais de construção. A instalação dos condutos aparentes deverá ser feita por meio de abraçadeiras, luvas (eletrodutos) e suportes específicos (perfilados) e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas apropriadas. A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos rígidos só devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas susceptíveis de danificarem a isolação dos condutores. Os eletrodutos rígidos serão emendados, quer por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurarem continuidade da superfície interna da canalização, quer por qualquer outro processo que também garanta: perfeita continuidade elétrica; resistência mecânica equivalente a da tubulação; vedação equivalente a da luva; continuidade e regularidade da superfície interna.

Linhas elétricas subterrâneas devem ser instaladas a uma profundidade mínima de 30cm e serem continuamente sinalizadas por um elemento de advertência (por exemplo, fita colorida) não sujeito a deterioração, situado no mínimo a 10cm acima delas.

Em cada trecho de tubulação, entre duas caixas, entre extremidades, ou entre extremidade e caixa, podem ser previstas no máximo três curvas de 90° ou seu equivalente até no máximo 270°. Não devem ser previstas curvas com deflexão superior a 90°, exceto no topo do poste particular de entrada de energia, onde poderá ser

utilizada curva de 135° ou 180°. As curvas feitas diretamente nos eletrodutos não devem reduzir efetivamente seu diâmetro interno.

2.11.1.3.2.2 - Caixas: passagem/derivação e de montagens

Devem ser empregadas caixas de derivação:

- em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores da tubulação, exceto nos pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em eletrodutos, os quais, nestes casos, devem ser rematados com buchas;

- em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores;

- para dividir a tubulação em trechos não maiores do que 15m;

As caixas devem ser colocadas em lugares facilmente acessíveis e ser providas de tampas. As caixas que contiverem interruptores, tomadas de corrente e congêneres devem ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

As caixas de saída para alimentação de equipamentos podem ser fechadas pelas placas destinadas a fixação desses equipamentos.

As caixas embutidas nos forros de madeira serão firmemente fixadas nos moldes e deverão estar centradas ou alinhadas nos respectivos cômodos.

Só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas.

As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes (tomadas do bordo inferior da caixa):

- Interruptores, tomadas médias e botão de campanha:
1,10m;

- Tomadas baixas: 0,30m ;

- Tomadas altas e arandelas: 2,10m.

As caixas de interruptores, quando próximas de alizares, serão localizadas sempre que possível, no mínimo, 10cm desses alizares.

Diferentes caixas de um mesmo cômodo deverão estar perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas subterrâneas serão de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem. Serão usadas em todos os pontos de mudança de direção dos condutos, bem como para dividi-los em trechos não maiores do que 15m (para trechos maiores que 15m e com curvas deve-se empregar condutos de tamanhos nominais superiores àqueles suficientes para o trecho). As dimensões internas das caixas serão determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo usado, do número de condutos que passam pela caixa, bem como de modo a permitir o trabalho de enfição e deverão estar especificadas em projeto. Deverão ainda, ser cobertas por tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada de água e corpos estranhos.

2.11.1.3.2.3 - Condutores

Os condutores serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Nas deflexões os condutores serão

curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo. Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação. As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado e serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiados em eletrodutos.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa.

Para facilitar a enfição dos condutores, podem ser utilizados:

- Arames guias de puxamento que, entretanto, só devem ser introduzidos no momento da enfição dos condutores e não durante a execução das tubulações;

- Talco, parafina ou outros lubrificantes que não prejudiquem a isolação dos condutores;

2.11.1.3.2.4 - Condutores de proteção

A instalação dos condutores de proteção obedecerá às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, não terá emendas e nem chaves ou quaisquer outros dispositivos que, ao longo de seu percurso, possam causar interrupção;

- Será devidamente protegido por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, nos trechos em que possa sofrer danificações mecânicas. Esses eletrodutos serão conectados ao condutor.

Serão ligadas à terra as partes metálicas que, em condições normais, não estejam sob tensão, tais como:

- Estrutura de quadros de distribuição;
- Toda e qualquer tubulação metálica não elétrica (tubulação de incêndio) preferencialmente no ponto mais próximo possível de entrada dessas tubulações no interior da edificação;

O condutor de proteção será preso ao equipamento por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e outros da espécie, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente ou, ainda, através de solda exotérmica. É vedado o emprego de dispositivos que dependam do uso de solda de estanho.

Os condutores para ligação à terra do equipamento fixo podem ou não fazer parte do cabo alimentador desse equipamento. Serão instalados de forma a assegurar sua proteção mecânica e não terão qualquer dispositivo capaz de causar ou permitir sua interrupção.

2.11.1.3.2.5 - Dispositivos de manobra e proteção

Entende-se por dispositivos de manobra e proteção os interruptores, os fusíveis, as chaves manuais, os disjuntores termomagnéticos, os disjuntores a corrente diferencial-residual (DR's), os quadros de distribuição e outros equipamentos da espécie.

Os interruptores a corrente diferencial-residual, ou simplesmente, dispositivos DR, devem ser instalados nos quadros de distribuição, fixados em trilho DIN 35mm, protegendo os circuitos a ele associados contra correntes de sobrecarga e curto-circuito

(igualmente aos tradicionais disjuntores termomagnéticos) e ainda, contra os efeitos de contatos indiretos com partes energizadas de equipamentos de utilização.

A instalação, posicionamento e características técnicas dos dispositivos de manobra e proteção devem satisfazer as Normas da ABNT atinentes ao assunto e estão definidas no Projeto de Instalações Elétricas, anexo 04, e no item “Especificações Técnicas dos Materiais” a seguir.

2.11.1.3.3 - Especificações técnicas dos materiais elétricos

2.11.1.3.3.1 – Condutores: Condutores Isolados e Cabos

Unipolares

Denomina-se condutor isolado aquele constituído por condutor de cobre (cabo flexível), nas cores preta, vermelha ou branca para fases, azul-claro para neutro e verde para proteção, tipo não propagante de chama, tensão de isolamento 450/750V, seções nominais conforme projeto, de acordo com a NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148).

Poderão ser utilizados em eletrodutos metálicos ou isolantes aparentes e/ou embutidos ou, ainda, em perfilados metálicos (com ou sem tampa).

Para todos os trechos de instalação pertencentes aos circuitos alimentadores, utilizar cabos unipolares constituídos por condutor de cobre, nas cores preta, vermelha ou branca para fases, azul-claro para neutro e verde para proteção, tipo não-propagante de chama, tensão de isolamento 0,6/1,0kV, seções nominais conforme projeto, de acordo com a NBR 5410/04.

Fabricantes: Pirelli; Brasfio; Inbrac; Ficap; Condumax ou similar.

2.11.1.3.3.2 - Conduitos

2.11.1.3.3.2.1 Eletrodutos isolantes

Eletrodutos isolantes rígidos são fabricados em PVC, polietileno de alta densidade, barro vitrificado (manilhas), cimento-amianto etc. Para linhas acima do solo, aparentes ou embutidas e para linhas subterrâneas em envelopes de concreto, os de PVC são os mais utilizados. Devem, atender a **NBR 6150** – Eletrodutos de PVC rígido – Especificação, que prevê eletrodutos roscáveis ou soldáveis, com duas espessuras (classe A e classe B) e “varas” de três metros de comprimento. Os demais tipos, com exceção dos de polietileno, são usados exclusivamente em linhas subterrâneas ou, eventualmente, contidos em canaletas.

Deverão ser utilizados especialmente nas linhas aparentes e embutidas e especificados assim: “eletroduto rígido de seção circular, de PVC, roscável, classe B, não propagante de chama, tamanhos nominais conforme projeto, de acordo com as **Normas NBR 6150 e BS 4607**”.

Eletrodutos isolantes transversalmente elásticos (“corrugado”) são geralmente fabricados em polietileno de alta densidade, atendendo a norma francesa **NFC 68-101** e aplicam-se em instalações embutidas ou enterradas de modo geral, dispensando-se as tradicionais curvas.

Deverão ser especificados assim: “eletroduto flexível de seção circular, de PVC, corrugado, tamanho nominal conforme projeto, de acordo com a **IEC 60614.2-3**”.

Fabricantes: Tigre; Coflex; Hidrossol ou similar.

2.11.1.3.3.3 Perfílados metálicos

Perfílados - eletrocalhas de seção transversal reduzida - são, geralmente, de aço-carbono, com proteção interna e externa feitas com materiais resistentes a corrosão. Normalmente, essa proteção é realizada através de revestimento de zinco aplicado por imersão a quente (galvanização a fogo) ou galvanização eletrolítica.

Os galvanizados a fogo são geralmente aplicados em instalações externas (aparentes) em ambientes normais. São fabricados em “vara” de seis metros.

Fabricantes: Marvitec; Cemar; Bandeirante ou similar.

2.11.1.3.3.3 - Caixas

2.11.1.3.3.3.1 - Metálicas

As caixas metálicas poderão ser, conforme o fim a que se destinem, de chapa de aço esmaltado, galvanizado ou pintado com tinta de base metálica ou de alumínio fundido e estar de acordo com as Normas NBR 6235 e NBR 5431. Terão olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos e poderão ser:

- Octogonais de fundo móvel: para centros de luz;
- Sextavadas, de 90 x 90mm (3½”x3½”): para pontos de luz na parede;
- Quadradas, de 100 x 100mm (4”x4”), quando o número de interruptores ou tomadas exceda a 3, ou quando usadas para caixas de passagem;
- Retangulares, de 50 x 100mm (2”x 4”), para o conjunto de interruptores ou tomadas igual ou inferior a 3;

- Especiais, nas dimensões indicadas no projeto, plásticas ou metálicas, com tampa lisa e aparafusada;

Todas as caixas deverão ser providas de tampos aparafusados, formando moldura sobre as mesmas. As dimensões serão indicadas no projeto de Instalações Elétricas.

As caixas para montagens elétricas (medição e seccionamento), ser previamente aprovadas pelas respectivas empresas concessionárias locais e terão corpo de chapa nº16, com fechadura e rasgos para ventilação e dimensões conforme especificados no projeto de Instalações Elétricas.

Fabricantes: Cemar; Thomeu; Star ou similar;

2.11.1.3.3.3.2 - Plásticas

As caixas plásticas poderão ser, conforme o fim a que se destinem, de PVC rígido, de baquelite ou de polipropileno. Terão olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos.

Quando utilizadas, deverá ser assegurado ao sistema garantia de perfeita continuidade elétrica.

Fabricantes: Tigre; Cemar; Steck ou similar.

2.11.1.3.3.4 – Lâmpadas, luminárias e acessórios

2.11.1.3.3.4.1 - Luminárias

Os aparelhos para luminárias - incandescentes ou fluorescentes - deverão ter invólucro que abrigue todos os condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho. Conforme anexo 04. O modelo das luminárias serão definidas ao longo da obra.

Fabricantes: Philips; Projeto Intral; Lumicenter ou similar.

2.11.1.3.3.4.2 - Lâmpadas

As lâmpadas incandescentes e fluorescentes terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho. Conforme anexo 04. Apresentarão, pelo menos, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante ou marca registrada.

Fabricantes: Osram; Philips; GE; Sylvania ou similar.

2.11.1.3.3.4.3- Reatores e Acessórios diversos

Deverão possuir características de funcionamento de acordo com suas Normas específicas e se integrarem e complementarem as luminárias.

Fabricantes: Philips; Intral; Helfont; Keiko ou similar.

2.11.1.3.3.5 - Dispositivos de proteção e manobra

2.11.1.3.3.5.1 - Interruptores, tomadas e placas

As tomadas de parede para luz e força serão, normalmente, do tipo pesado, com contato de bronze fosforoso, “tombac” ou, de preferência, em liga de cobre.

As placas ou espelhos para interruptores e tomadas serão em termoplástico auto-extinguível e, eventualmente, dotadas de plaqueta frontal em alumínio escovado e anodizado. As placas ou espelhos para áreas externas serão em termoplástico com proteção contra a ação do sol (raios ultravioleta), para que não escureçam nem desbotem com o tempo.

Os interruptores terão as marcações exigidas pelas normas da ABNT, especialmente o nome do fabricante, a intensidade (A) e a tensão (V).

Fabricantes: Pial-Legrand/Bticino; Fame; Siemens; Iriel; Alumbra ou similar.

2.11.1.3.3.6 Disjuntores termomagnéticos

Serão do tipo “alavanca”, montados sobre base de baquelite, com proteção termomagnética conjugada, destinando-se a proteger e seccionar manual ou automaticamente circuitos de luz e força.

Serão utilizados como chave geral, chave parcial e como chave de manobra dos circuitos e, ainda, em alguns circuitos de iluminação, acumularão também a função de interruptor. Terão relê de sobre corrente com as propriedades de um relê térmico (bi-metálico), para proteção de sobrecarga de até, aproximadamente, dez vezes a corrente nominal, e de um relê magnético de ação instantânea nas sobrecargas elevadas.

Os bornes de ligação serão dimensionados para conexão de fios ou cabos de cobre com bitola correspondente à corrente nominal do disjuntor.

Fabricantes: Steck; Siemens; Eletromar/Cutler Hammer; GE; Pial-Legrand; WEG ou similar.

2.11.1.3.3.7 – Quadro de distribuição

O quadro de distribuição para o uso como quadro de luz e energia, podendo ser equipados com disjuntores termomagnéticos monofásicos, bifásicos, trifásicos, padrão europeu, com montagem em trilhos de engate rápido de 35mm (conforme DIN EM 50022).

Deverão ser de embutir e possuir barramentos dimensionados pelas Normas DIN 43671 e NBR 6808/198L para mínimo de 100A, conforme especificação do projeto de Instalações Elétricas.

Deverão apresentar placa de montagem removível, com sistema de engate rápido e seguro de disjuntores. Terão estrutura montada, com parafusos para fixação da placa de montagem e apresentar tostões estampados na parte superior e inferior para passagem de eletrodutos de diversas bitolas. Serão providos de moldura, espelho e porta com fechadura de fácil acionamento.

Fabricantes: Cemar; Internacional; Brum ou similar.

2.11.2 *Instalações Hidráulicas*

2.11.2.1 Especificação técnica e descrição dos serviços

2.11.2.1.1 - Disposições gerais

Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações dos desenhos, anexo 04, e destas especificações. Qualquer alteração no projeto deverá manter o conjunto da instalação dentro do estipulado pelas normas técnicas e necessita ser justificada pela Contratada. Todas as alterações executadas serão anotadas detalhadamente durante a obra para facilitar a apresentação do cadastro completo do recebimento da instalação. São permitidas alterações no traçado de linhas quando forem necessárias devido à modificações na alvenaria ou na estrutura da obra, desde que não interfiram sensivelmente nos cálculos já elaborados. Após o término da instalação, deverão ser refeitos os desenhos, incluindo todas as alterações introduzidas (projeto cadastral ou as-built), de maneira que sirvam de cadastro para operação e manutenção da instalação.

2.11.2.1.2 - Instalações de água fria

2.11.2.1.2.1 As seguintes normas deverão ser obedecidas:

- NBR 5626 Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento
- NBR 5621 Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 5657 Instalações Prediais de Água Fria – Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna

2.11.2.1.2.2 As canalizações correrão embutidas nas alvenarias serão determinadas de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. Precauções serão adotadas para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, serão efetuados sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, de seção e escoamento.

As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída. O recobrimento das tubulações enterradas será o seguinte:

- Tubulação de aço galvanizado: 50cm sob o leito de vias trafegáveis e 30cm nos demais casos;
- Tubulação de PVC rígido: 80cm sob o leito de vias trafegáveis e 30cm nos demais casos.

Durante a obra e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres canalizações serão vedadas com bujões

rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

O recebimento das instalações de água obedecerá rigorosamente ao disposto na **NBR 5651**. Toda a canalização, depois de instalada, precisa ser submetida à ensaios de pressão interna, antes de ser eventualmente revestida. Deverão ser ensaiados quanto à estanqueidade no mínimo 3 de cada conjunto de 100 pontos de água.

2.11.2.1.2.3 - Materiais para água fria

• Tubos e Conexões

Serão de aço galvanizado, PVC rígido soldável ou roscável onde indicado em projeto, para água fria da marca Tigre, Amanco ou similar.

• Registros e Válvulas

Os registros de gaveta e pressão serão específicos para cada caso em particular, brutos ou cromados com canopla, da marca Deca, Fabrimar, Docol ou similar.

Os registros de comando serão de esfera em PVC da marca Tigre, Amanco ou similar.

• Metais

A torneira de pia de cozinha será de bancada, cromada, ligada ao ponto d'água com engate flexível metálico da marca Deca similar.

As torneiras para lavatório serão de pressão, cromadas ou com acionamento por alavanca da marca Deca similar, ligadas por engate flexível metálico.

As duchas higiênicas serão com registro de pressão e com gatilho e mangueira flexível metálica da marca Deca ou similar, com registro localizado a 35cm do eixo do vaso e a 50cm de altura. Conforme anexo 03.

As válvulas de descarga serão em bronze, com acabamento cromado e registro incorporado da marca Deca ou similar.

• **Caixa d'água**

Caixa d'água de polietileno com capacidade para 1000 litros.

2.11.3 - Instalações sanitárias

2.11.3.1 - Especificação técnica e descrição dos serviços

2.11.3.1.1 - Disposições gerais

Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações dos desenhos, anexo 04, e destas especificações. Qualquer alteração no projeto deverá manter o conjunto da instalação dentro do estipulado pelas normas técnicas e necessita ser justificada pela construtora.

Todas as alterações executadas serão anotadas detalhadamente durante a obra para facilitar a apresentação do cadastro completo do recebimento da instalação. São permitidas alterações no traçado de linhas quando forem necessárias devido à modificações na alvenaria ou na estrutura da obra, desde que não interfiram sensivelmente nos cálculos já elaborados.

Após o término da instalação, deverão ser refeitos os desenhos, incluindo todas as alterações introduzidas (projeto cadastral ou

as-built), de maneira que sirvam de cadastro para operação e manutenção da instalação.

2.11.3.2 - Especificação técnica dos materiais

Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT.

A Contratada deverá entregar a instalação em perfeito estado de funcionamento, cabendo também à mesma, o fornecimento de todos os materiais complementares necessários, mesmo que não tenham sido especificados neste Memorial ou Projeto.

2.11.3.3- Materiais para esgoto sanitário

• **Tubos e Conexões**

Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série R com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar.

• **Caixas sifonadas e ralos**

Serão em PVC, monobloco, com bujão para limpeza, com grelha de aço inoxidável escamoteável e porta grelha de acabamento adequado ao local de instalação.

• **Caixas de Inspeção**

Serão em PVC conforme projeto.

• **Aparelhos**

As bacias sanitárias serão em louça, sifonadas, com caixa acoplada e convencional com sóculo adaptada para cadeirante, com saída vertical, marca Deca ou similar. Serão fixadas com parafuso e serão ligadas ao ponto de água através de tubo de ligação apropriado. A ligação com o

ramal de descarga deverá ser vedada com anel de massa moldável. Conforme anexo 03.

Os lavatórios serão em louça, sem coluna, h=85cm da marca Deca, Incepa e em bancadas de granito e=3cm com cuba de louça de embutir. Serão fixados com parafusos apropriados, abastecidos através de torneiras descritas anteriormente. Serão ligados ao ramal de descarga através de sifão de acabamento cromado ou metálico cromado com bujão de limpeza de 1 1/2" e válvula metálica cromada.

A pia da cozinha será de aço inox largura de 60cm abastecido por torneira de pressão ligada diretamente ao ponto de água na parede, embutida em bancada de granito e=3cm. Será ligado ao ramal de descarga através de sifão de borracha com válvula de escoamento metálica, h=85cm. Conforme anexo 03.

2.11.3.4 - Materiais para águas pluviais

• Tubos e Conexões

Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série R com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar.

• Caixas de Inspeção

Serão em PVC conforme projeto.

2.11.4 - Instalações de ar condicionado

Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações dos desenhos, anexo 04. Qualquer alteração no projeto deverá manter o conjunto da instalação dentro do estipulado pelas normas técnicas e necessita ser justificada pela construtora.

Todas as alterações executadas serão anotadas detalhadamente durante a obra para facilitar a apresentação do cadastro

completo do recebimento da instalação. São permitidas alterações no traçado de linhas quando forem necessárias devido à modificações na alvenaria ou na estrutura da obra, desde que não interfiram sensivelmente nos cálculos já elaborados.

Após o término da instalação, deverão ser refeitos os desenhos, incluindo todas as alterações introduzidas (projeto cadastral ou as-built), de maneira que sirvam de cadastro para operação e manutenção da instalação.

2.11.5 - Instalações de combate a incêndio e pânico

Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações dos desenhos e memorial descritivo específico, anexo 04. Qualquer alteração no projeto deverá manter o conjunto da instalação dentro do estipulado pelas normas técnicas e necessita ser justificada pela contratada.

2.12 Pinturas e tratamentos

2.12.1 Descupinização com material inseticida

2.12.1.1 Não será permitido o uso de produtos com princípios ativos proibidos, apontados na Instrução Normativa nº 132, de 10 de novembro de 2006, do IBAMA.

2.12.1.2 Primeiramente as superfícies das peças de madeira que receberão o tratamento deverão estar isentas de pó, cera pinturas e outras sujidades.

2.12.1.2 Para controle de insetos xilófagos subterrâneos e de madeira seca deverá ser adotado inseticida a base de FIPRONIL, Termidor ou similar, aplicado por pulverização sobre todas as superfícies, diluído 2% em água, inclusive os ambientes que não estejam inclusos nesta reforma interna. Nas peças estruturais mais atacadas e que não seja necessária a

substituição, furar com broca de 10 mm a 45° e injetar esta solução. Para orçamento foi considerado o consumo de 0,5 lts/m² (já diluído).

2.12.1.2 Deverá ser imunizado todo o madeiramento da coberta, escadas e esquadrias.

2.12.1.3 Todo procedimento deve sempre levar em conta a segurança dos trabalhadores em relação aos cuidados no manuseio e na aplicação destes produtos.

2.12.2 *Aplicação de verniz protetivo* à base d'água em assoalho de madeira – fosco.

2.12.2.1 Para a preparação do piso, é necessário antes realizar o lixamento (executado com máquina apropriada para restauro da madeira) e a calafetagem. O 1º lixamento deverá ser feito com lixa nº 20; no 2º lixa nº 40; no 3º lixa nº 60; no 4º usar lixa nº 80. Após este lixamento, fazer o calafetamento do piso com massa de calafeto ou com pó de madeira misturado à cola PVA, este procedimento deverá ocorrer apenas nas frestas ou nos espaçamentos maiores do tabuado. No 5º lixamento, usar lixa nº 100 e por último, lixa nº 120. A execução deve ser alternar os sentidos, isto é, no sentido contrário ao outro.

2.12.2.1.1 Em seguida, deverá ser realizada uma limpeza completa do ambiente. Retirar o pó e sujeiras com aspirador de pó e vassoura de pêlos do piso, paredes, forro e até da própria roupa e calçados. Não utilizar pano úmido.

2.12.2.1.2 Para a aplicação do *verniz protetivo* à base d'água, o piso deverá estar limpo e seco. A aplicação deve ser feita com rolo de veludo manta baixa de 5mm de espessura nas 3 demãos recomendadas. O intervalo entre as demãos é de no mínimo 4 horas, não tendo intervalo máximo. Após a 1ª demão, fazer o lixamento manual com lixa 220 e limpar o ambiente. Após a 2ª demão, fazer o lixamento manual com lixa

320 e limpar o ambiente caso haja arrepiamento das fibras da madeira. Aplicar a 3ª demão.

2.12.2.1.3 O piso pode ser liberado para trânsito após 48 horas da aplicação da última demão. Somente após 30 dias da execução do serviço, poderão ser usados panos úmidos ou produtos de limpeza, assim com o uso de tapetes e similares.

2.12.3 *Pintura*

2.12.3.1 *Pintura a base de silicato para fachadas*

2.12.3.1.1 Antes de realizar a pintura, é necessário fazer a remoção da tinta existente de toda a fachada para evitar problemas de descascamento. A remoção deverá ser feita com lixamento mecânico com utilização de lixa média. Se houver sinais de bolor e manchas escuras, a área deve ser escovada com uma solução de água sanitária e água potável na proporção de 1:1. O emassamento existente nas alvenarias externas deverá ser mantido. Antes de aplicar a nova pintura deverá ser observado o acabamento entre as paredes emassadas e as não emassadas a fim de verificar qual deve ser o procedimento a ser adotado para o acabamento final.

2.12.3.1.2 Para a aplicações de pinturas e impermeabilizações devem ser observadas as recomendações dos fabricantes.

2.12.3.1.3. Aplicação em 2 demãos de pintura a base de silicato para exteriores. Seguir a recomendação do fabricante na diluição do produto.

2.12.3.1.4 As paredes devem ser pintadas na cor amarelo claro, enquanto os detalhes (cunhais, cornijas, frisos, molduras, etc.) devem ser pintados na cor branca.

2.12.3.1.5 Antes dos cunhais receberem a preparação de superfície, deverão ter o reboco regularizado e desempenado. Os sulcos devem ter altura e profundidade de 1cm (um centímetro).

2.12.3.2 *Pintura a base de silicato para ambientes internos*

2.12.3.2.1 Repintura de todos os ambientes envolvidos na intervenção, com aplicação de 2 demãos de tinta a base de silicato na cor palha. Seguir a recomendação do fabricante na diluição do produto.

2.12.3.2.2 Deverá se tomar extremo cuidado na pintura de ambientes que ainda conservam os pisos originais de ladrilho hidráulico e de tabuado de madeira, para proteger estes pisos de respingos de tinta. Acaso não sejam evitados, devem ser removidos logo em seguida.

2.12.3.3 *Pintura em forro de gesso com tinta látex PVA*

2.12.3.3.1 Pintura em 2 demãos de tinta látex PVA na cor branco neve. Seguir a recomendação do fabricante na diluição do produto. A mesma recomendação do item 2.11.3.2.2 deverá ser seguida aqui.

2.12.3.4 *Esmalte em 2 demãos em forros de madeira*

2.12.3.4.1 Pintura dos forros de madeira com esmalte sintético na cor branca. A mesma recomendação do item 2.12.3.2.2 deverá ser seguida aqui.

2.12.3.4.2 Pintura dos forros de madeira da escada com esmalte sintético na cor branca. A mesma recomendação do item 2.11.3.2.2 deverá ser seguida aqui.

2.12.3.5 *Esmalte em 2 demãos em esquadrias de madeira*

2.12.3.5.1 Após o restauro das esquadrias, é necessário fazer um lixamento com lixa média sempre no sentido do veio da madeira. Em

seguida, limpar qualquer sujeira com pano seco e macio. Para remover os veios levantados, deverá se fazer outro lixamento com lixa fina.

2.12.3.5.2 Deverá ser aplicada uma camada de fundo nivelador para madeira branco fosco.

2.12.3.5.3 Após a secagem do produto, deverão ser aplicadas 2 demãos de esmalte sintético, seguindo as recomendações do fabricante. A(s) cor(res) utilizada(s) será(ão) escolhida(s) pela FISCALIZAÇÃO.

2.12.3.6 *Esmalte em 2 demãos em calhas e condutores metálicos*

2.12.3.6.1 Pintura das calhas e condutores metálicos aparentes com esmalte sintético, cor a definir pela FISCALIZAÇÃO.

2.12.3.7 *Aplicação de verniz para madeiramento da cobertura da plataforma*

2.12.3.7.1 Aplicação de verniz Suviniil® “stain impregnante” ou similar, cor natural, nas peças do madeiramento (mãos-francesas e linhas) em 2 (duas) demãos. Seguir as recomendações de uso do fabricante.

2.13 Serviços complementares

2.13.1 Bancada em granito polido e=2cm .60x1.65m, h=1.10m, com apoio.

2.13.2 Rampa para deficiente físico inclinação 6%, 1,20m de largura, ligando o passeio ao patamar de acesso do edifício, feita em cimentado, com guarda-corpo em madeira de lei, h=95cm. Conforme anexo 03.

2.13.3 Peças tubulares em aço inox para apoio em WC de deficientes físicos, seguindo recomendações da NBR-9050. Conforme anexo 03.

2.13.4 Prateleiras de madeira de lei aplainada (massaranduba ou muiracatiara) em “L” e=30mm, profundidade 30cm. Conforme anexo 03.

2.13.5 Balcão de atendimento da biblioteca em madeira de lei aplainada (massaranduba ou muiracatiara) em “L” e=30mm, profundidade 50cm, altura do balcão em 100mm. Conforme anexo 03.

2.14 Limpeza da obra

2.14.1 A obra deverá ser mantida sempre limpa durante todo o período dos serviços e deverá ser realizada uma limpeza final antes da entrega.

2.14.2 Será removido todo o entulho do ambiente de trabalho, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

2.14.3 Todos os elementos da edificação, esquadrias, escadas, ladrilhos, revestimentos etc. serão cuidadosamente limpos.

2.14.4 Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida na superfície de qualquer material.

2.14.5 Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

3 - Cronograma físico-financeiro

PARCELA	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	150 – DIAS				
		30	60	90		
1ª	1ª Medição					

2ª	2ª Medição						
3ª	3ª Medição						
4ª	4ª Medição						
5ª	5ª Medição						
TOTAL:							

4. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Caberá à 19ª Superintendência Regional do IPHAN:

- 1- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
- 2- impedir que terceiros executem os serviços objeto desta **Tomada de Preço**;
- 3- indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- 4- solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do ato convocatório e deste Projeto Básico;
- 5- convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na prestação dos serviços, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 6- solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços contratados.

7- atestar as notas fiscais / faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Fiscalização da Divisão Técnica da 19ª Superintendência Regional do IPHAN.

Caberá à licitante vencedora:

1 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2- atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.

3- responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

4- efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5- responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da 19ª Superintendência Regional do IPHAN ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela 19ª Superintendência Regional do IPHAN;

6- manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

7- refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8- comunicar à Administração da 19ª Superintendência Regional do IPHAN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9- realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas neste Projeto Básico;

10- fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

11- submeter à aprovação da Fiscalização da 19ª Superintendência Regional do IPHAN, antes do início dos trabalhos, qualquer alteração da equipe técnica indicada, previamente, por escrito à Divisão Administrativa da 19ª SR/IPHAN, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

12- substituir, sempre que o serviço de Fiscalização da 19ª Superintendência Regional do IPHAN entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos, qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior;

13- permitir, aos técnicos da 19ª Superintendência Regional do IPHAN acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto,

oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontram materiais destinados a serviços relacionados ao objeto da contratação;

14- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

15- Efetuar, periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, a atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços;

16- Adotar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos;

15- Comunicar, de imediato, ao Contratante ou à Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato.

5.0 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato o sujeitará à multa de mora, na forma prevista neste documento e/ou no contrato. Em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, observar-se-á o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, que discorrem sobre as conseqüências dos atrasos, da inexecução total ou parcial do objeto contratado e da aplicação das sanções citadas. Sendo assim, no contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato, caso em que até o 10º dia não tenha cumprido as obrigações assumidas, ou na hipótese de tê-las cumprido, no prazo acima mencionado, o fez em desacordo com as disposições do Edital;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, caso em que entre o 10º e o 20º dia não tenha sido cumprido as obrigações assumidas, ou na hipótese de tê-las cumprido, no prazo acima mencionado, o fez em desacordo com as disposições do Edital;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, caso em que entre o 20º e o 30º dia não tenha cumprido as obrigações assumidas, ou na hipótese de tê-las cumprido, no prazo acima mencionado, o fez em desacordo com as disposições do Edital;

d) atrasos superiores a trinta (30) dias serão considerados inexecução contratual, cabendo a rescisão contratual.

III - rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Antônio Oliveira
Claudiana Cruz
Engenheiro Civil 19ªSR/IPHAN
Div. Técnica da 19ªSR/IPHAN
Mat. SIAPE 1549525
SIAPE 1509598

Chefe da

Mat.

Aprovado:

Diva Maria Freire Figueiredo
Superintendente Estadual do IPLAN no Piauí